



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 4/19

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Maria Fernandes Esperança, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Fernando José da Costa, Álvaro José Madureira e Ana Sofia Lourenço Silveira.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro esteve ausente por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 159/19) - Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria

Ponto 2 (ASS. 160/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de janeiro de 2019

Ponto 3 (ASS. 166/19) - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública para apoio ao programa "Escola Segura"

Ponto 4 (ASS. 155/19) - Votos de louvor

Ponto 5 (ASS. 202/19) - Protocolo de cooperação - Pólo do CNIACC - Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo de Leiria

E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 6 (ASS. 157/19) - Anulação de documentos de receita - NIPG 66714/18 e NIPG 5344/19

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 7 (ASS. 186/19) - Voto de pesar

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 (ASS. 161/19) - Pagamentos

Ponto 9 (ASS. 162/19) - Resumos de tesouraria

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 (ASS. 163/19) - Contratação de serviços de vigilância e segurança – Convite n.º 09/2018/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. – Adjudicação

Ponto 11 (ASS. 164/19) - Aquisição de Serviços de Agenciamento de Artistas Musicais, no âmbito da Feira de Maio – Ajuste Direto n.º 05/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 12 (ASS. 165/19) - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 13 (ASS. 158/19) - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo

Vítor Hugo Cardinali, Lda (NIPG 5976/19) - Ratificação de despacho

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 (ASS. 188/19) - Apoio ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos Casal dos Claros e Coucinheira para celebração do Carnaval

Ponto 15 (ASS. 189/19) - Apoio não financeiro à Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura

Ponto 16 (ASS. 190/19) - Apoio não Financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura

Ponto 17 (ASS. 191/19) - Apoio não Financeiro ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira

Ponto 18 (ASS. 192/19) - Apoio não Financeiro à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização

Ponto 19 (ASS. 193/19) - Apoio não Financeiro à Federação FNEE - Federação Nacional dos Estudos Europeus

Ponto 20 (ASS. 194/19) - Apoio não Financeiro à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria

Ponto 21 (ASS. 195/19) - Conferência "O Conflito e a Paz no Século XXI" no Museu Leiria

Ponto 22 (ASS. 196/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria

Ponto 23 (ASS. 197/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor de artista leiriense João Leiria.

Ponto 24 (ASS. 198/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco para performance teatral

Ponto 25 (ASS. 199/19) - Venda ao público de publicação nos pontos de venda da DIACMT

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 26 (ASS. 200/19) - Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a STARTUP LEIRIA- Associação para o Empreendedorismo e Inovação

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 27 (ASS. 173/19) - Estorno de Verbas

Ponto 28 (ASS. 174/19) - Desfile de Carnaval 2019

Ponto 29 (ASS. 175/19) - Feira do Livro de Leiria 2019

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 30 (ASS. 178/19) - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

Ponto 31 (ASS. 179/19) - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

Ponto 32 (ASS. 180/19) - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – PRO LEIRIA

Ponto 33 (ASS. 181/19) - Auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo – obras em moradia de idosa em situação de vulnerabilidade

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 34 (ASS. 167/19) - Processo n.º T-14/2017 – Empreitada "Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

Ponto 35 (ASS. 168/19) - Anulação de Guias de Receita

Ponto 36 (ASS. 169/19) - Colocação de sinalização direcional na Freguesia de Amor

Ponto 37 (ASS. 170/19) - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

Ponto 38 (ASS. 171/19) - Sistema tarifário dos Transportes Urbanos

Ponto 39 (ASS. 172/19) - Atualização do valor da compensação de serviço público Concessão do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 40 (ASS. 187/19) - Caminhada – Dia Mundial da Luta Contra o Cancro – Ratificação de despacho

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA

Ponto 41 (ASS. 182/19) - Processo de loteamento n.º 3/01 - Sociedade "Henrique & Gameiro - Construção Civil, SA" e Sociedade "Aquilino Carreira, Imobiliários, Lda." - Aprovação de alteração a operação de loteamento

Ponto 42 (ASS. 183/19) - Processo n.º 379/18 - ~~Município de Leiria~~ - Aprovação do Projeto de Arquitetura - Construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, construção de muros e demolição do existente, na Rua dos Mártires, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 43 (ASS. 184/19) - Processo n.º 1130/17 - Lusicresce - Produção Avícola, L.da

Ponto 44 (ASS. 185/19) - Processo de Loteamento n.º 31/80-2 - Telhabel Construções, SA - Alteração de operação de loteamento e respetivas obras de urbanização

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 45 (ASS. 176/19) - Gala do Desporto de Leiria 2019

Ponto 46 (ASS. 177/19) - Apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização de eventos desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

Ponto 47 (ASS. 201/19) - Festival de Irreverência 2019

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Palheira

O Senhor **Vereador Carlos Palheira** apresentou um voto de louvor, cujo teor se transcreve:

«As equipas feminina e masculina da Juventude Vidigalense voltaram a cometer a proeza de subirem ao pódio dos Campeonatos Nacionais de Atletismo da 1.ª divisão, competição disputada durante o fim-de-semana passado no Pavilhão do Altice Forum Braga.

As senhoras somaram 66 pontos e os homens 66,5 pontos, garantindo ambas o 3.º lugar. Não sendo inédito, é, sem dúvida, mais uma página de ouro para este clube leiriense.

Por isto, propõe-se em nome da Câmara Municipal de Leiria a atribuição de um voto de louvor aos atletas e à Juventude Vidigalense, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de louvor aos atletas e à Juventude Vidigalense.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** apresentou uma proposta no sentido de melhorar alguns aspetos relativamente à água que era distribuída aos munícipes do Concelho de Leiria. Considerava que não havia necessidade de se captar água no rio Lis, sabia-se que essa água era uma água aceitável para o consumo humano, mas com muito calcário e tinha um custo de tratamento elevado, devido a ser uma água de superfície era suscetível a contaminações rápidas. Portanto, por uma questão de precaução, o Senhor Vereador propôs, dentro do tempo necessário, fazer um plano de cessação da água do rio Lis e a repor por outras captações que, eventualmente, não estivessem a ser utilizadas para esse fim. Havia por exemplo, os furos da Barosa, F1, F2, F3 que, pelo que sabia, não se estava a extrair água dessas captações que possuem água de excelente qualidade e que deverá de ser explorada para os munícipes, substituindo assim a água retirada do rio Lis.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** clarificou que já se iniciaram os trabalhos para a eliminação da própria captação da água do rio, e a substituição pelo fornecimento através das captações de água, estava a ser feito de forma gradual. Portanto, os equipamentos estavam a ser substituídos e aguardava-se que dentro de 3 meses, a água que a ser distribuída nesta zona da cidade, fosse totalmente oriunda de captações subterrâneas.

II – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** alertou para a zona de risco onde as populações faziam o percurso pedonal junto à EN 349 que liga Monte Real, Carvide à Vieira.

Disse que a população já se tinha manifestado para que houvesse a execução de passeios pelo menos de um lado da via, contudo não foram executados. Apesar de saber que era competência da Infraestruturas de Portugal, propôs que se fizesse uma ressalva e uma proposta à Infraestruturas de Portugal para a execução, em tempo útil, dos passeios ali naquela zona do Paul, do Lameiro e daquela zona envolvente que liga, portanto, Carvide à Vieira.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** esclareceu que a Câmara Municipal ao longo de 2 anos desenvolveu diligências junto da Infraestruturas de Portugal no sentido de executar um passeio naquela zona de Monte Real, ao longo da EN349. Na altura, a própria Infraestruturas de Portugal, I.P. fez um investimento, nomeadamente, a construção de uma valeta um tanto ou quanto profunda e era neste sítio que a população tinha sentido maior dificuldade em termos de deslocação pedonal.

Mais disse que a Câmara Municipal alertou o IP para realizar uma intervenção no sentido de garantir a circulação das pessoas em segurança naquela zona da estrada nacional.

III - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** referiu que, no final do ano passado, foi aprovado um apoio relativamente a uma tranche de cerca de €24.000,00, para a Junta de Freguesia do Arrabal, isto porque na sequência do alargamento do cemitério, houve a necessidade de algum reboco e pintura.

Mais disse que em visita ao local, constatou que passado um mês do fim das obras, a tinta tinha desaparecido, pelo que devia ser de fraca qualidade, e €24.000,00, foi um valor exagerado para os trabalhos que foram realizados. A seu ver, o trabalho não foi executado da melhor forma, pelo que solicitava uma auditoria àquele tipo de obras, porque a Câmara Municipal tinha de fiscalizar de maneira correta a aplicação dos dinheiros públicos.

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** explicou que relativamente ao apoio que foi dado à Junta de Freguesia do Arrabal, foi feito um pedido de apoio à Câmara Municipal, para a requalificação, reparação e pintura dos muros no valor de €19.100,00 + IVA. Obviamente que, quando eram pedidos os apoios, as obras eram fiscalizadas e verificadas, o que veio acontecer com a obra mencionada. De qualquer forma, disse que não tinha mais informação, contudo iria averiguar se havia alguma não conformidade e transmitirá numa próxima reunião ou antes, se reunir essas informações.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Silveira

A Senhora **Vereadora Ana Silveira** apresentou uma proposta, cujo teor se transcreve:

«Criação de uma Rede Municipal de Desfibriladores.

A indicação que temos é que existem 3 equipamentos municipais (piscinas municipais, estádio e mercado santana) e que o município está a dar formação aos funcionários para poderem utilizar estes equipamentos.

A nossa proposta **é mais ambiciosa** pelo que propomos que o município crie uma **“Rede Municipal de Desfibriladores”**, através da instalação de desfibriladores automáticos externos em locais públicos com maior afluência e que deve ser antecedida de um levantamento das unidades instaladas e das necessidades do concelho. Neste caso tempo é vida e quando é necessário faz a diferença.

As Escolas do 2.º, 3.º ciclo e Secundário e outras instalações municipais com maior movimento de público, como o Edifício da Câmara, Biblioteca, Castelo, Mercados Municipais, Praia do Pedrogão, Teatro José Lúcio da Silva e os Pavilhões Desportivos nas Freguesias devem merecer igualmente a instalação de um desfibrilador automático externo.

Propomos ainda que o município **deve prestar apoio à aquisição, manutenção e formação no âmbito da instalação de desfibriladores automáticos externos a outras instituições públicas associadas ao desporto, proteção civil e ensino básico e secundário.**

Leiria, 19 de Fevereiro de 2019.

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** disse que os desfibriladores automáticos externos serviam para dar os choques quando as pessoas estavam em paragem cardiorrespiratória. A autorização do uso para pessoal não médico e para serem utilizados em meio extra hospitalar foi dada a partir de 2012, até então apenas os hospitais poderiam fazer uso destes equipamentos. A lei referia que devia haver um desfibrilador em espaços de recreio e lazer que tivessem uma capacidade superior a 5000 pessoas, como por exemplo, o estádio. Relativamente a estações de camionagem ou estações de outra natureza em que houvesse grande fluxo de pessoas, também onde passassem ou permanecessem mais de 10 000 pessoas por dia. Também não havia muitos locais que tivesse este volume de pessoas, por exemplo, no shopping, porque era obrigatório por lei dado que tinha uma área de venda superior a 2000 metros quadrados. Por outro lado, a Câmara Municipal, também tinha um programa, que fazia o apoio às coletividades e a várias entidades para a aquisição destes desfibriladores automáticos externos, recordando que várias das instituições municipais desportivas recorreram a este apoio e tinham os seus próprios equipamentos dentro das suas próprias infraestruturas.

Referiu também que a proteção civil tinha sempre desfibrilhadores automáticos externos assegurados, porque a própria proteção civil tinha que o ter assegurado.

Disse que era importante ter um desfibrilhador automático externo no estádio ou no Mercado Santana, porque no primeiro era um local onde havia muita prática desportiva, no Mercado Santana era um local central, onde passavam muitas pessoas, e como tal a Câmara Municipal promoveu a compra desses equipamentos bem como a formação de um conjunto vasto de pessoas para usarem este equipamento, visto não ser qualquer cidadão que o pode usar.

O Senhor **Vice-presidente da Câmara Municipal** acrescentou que era uma preocupação, mas não era a intenção da Câmara Municipal alargar a outros espaços. Contudo, disse, dentro das capacidades e das possibilidades, alargar-se-á esta rede de desfibrilhadores automáticos externos.

A senhora **Vereadora Ana Silveira** retorquiu que as escolas não eram uns sítios quaisquer, era uma aglomeração de pessoas, de população jovem, ou de população com mais idade que, permanecia nos determinados recintos por razões educativas, desportivas ou porque simplesmente estava a conviver em determinados espaços públicos.

Relembrou que o governo português criou um grupo de trabalho e no relatório final desse grupo de trabalho, para discutir um plano final para a adoção e implementação destes desfibrilhadores automáticos externos em vários pontos e locais das cidades, recomendava que deviam ser colocados em locais que tivessem, aproximadamente, 1000 pessoas numa baliza ou num espaço de tempo. Sabia que não era qualquer pessoa que podia fazer utilização daquele tipo de equipamento pelo que, a sua proposta ia também, no sentido de que o Município oferecesse a formação a várias entidades, ou seja, a entidades ligadas ao desporto, à proteção civil e às escolas de ensino básico e secundário, ou seja, que oferecesse tanto os equipamentos quanto a formação.

O Senhor **Vice-presidente da Câmara Municipal** disse que para isso, a Câmara Municipal também teria de garantir todas as renovações das garantias, que tinham de ser realizadas de tempos em tempos, e na sua opinião, a Câmara Municipal estaria a substituir-se ao Estado em todas as áreas. Portanto, estes equipamentos também ainda não eram da responsabilidade da Câmara Municipal para poder fazer a sua aquisição.

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I – O Senhor **Vereador Fernando Costa** confirmou que ainda estava a ser executado o projeto de eletrificação até Caldas da Rainha, e a seu ver devia de haver um contacto, um forcing, para que esse projeto pudesse a chegar a Leiria. Insistiu que Leiria devia de fazer um debate com os municípios ou do distrito ou de toda a linha do oeste.

Sugeriu que o Senhor Presidente da Câmara de Leiria telefonasse à Senhora Presidente da Marinha Grande para ver se fazia ou não a reunião sobre a linha do Oeste, em caso negativo, Leiria devia assumir, porque poder-se-á perder importantes decisões do Governo sobre a linha do oeste por este impasse.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** disse que não tinha conhecimento de a Câmara Municipal da Marinha Grande ter assumido um compromisso para voltar a reunir sobre este assunto, no entanto, iria tentar saber se a Presidente da Autarquia pretendia, ou não, marcar a reunião, bem como, verificar se pretendia a colaboração da Câmara Municipal para voltar a colocar este assunto em cima da mesa.

II – O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou um voto de congratulação sobre o ensino e sobre as escolas do Concelho de Leiria, que ocupavam um excelente sexto lugar a nível nacional na qualidade do ensino, dos exames, por isso, muitas escolas contribuíram para essa classificação. O distrito de Leiria estava em sexto lugar acima da maioria dos distritos, e havia duas escolas, naturalmente do distrito, que mereciam toda a consideração, a de Caldas da Rainha, Vila Proença que estava em segundo lugar a nível nacional na classificação no distrito em segundo lugar nas melhores escolas, e a da Maceira, Henrique Sommer, em primeiro lugar no distrito.

Mais propôs que se subscrevesse um voto de louvor e de congratulação e de apoio aos pais, aos alunos e, sobretudo, aos professores e à direção da escola Henrique Sommer por mais uma vez manter um lugar muito relevante no contexto nacional.

A Senhora Vereadora **Anabela Graça** congratulou-se igualmente com os resultados que as escolas do concelho de Leiria apresentaram neste ranking, sem no entanto destacar nenhuma em particular, uma vez que o ranking transmite uma versão muito simplista daquilo que são os contextos educativos. De qualquer forma, não se

surpreendeu com estes resultados até porque as escolas do nosso concelho evidenciam uma elevada qualidade de serviço que prestam à comunidade.

Afirmou que este voto de louvor acompanha anos anteriores pelo trabalho realizado, como um reconhecimento do trabalho desenvolvido não só pelos docentes como também o apoio à aprendizagem, com as inovações metodológicas e os diversos apoios que surgiam no terreno. Por outro lado, acrescentou, a qualidade da relação professor aluno era determinante neste resultado, tal como o envolvimento das famílias que é fundamental para os melhores resultados escolares.

Finalizou, dizendo que, na sua opinião, as escolas estavam de parabéns pois todas apresentaram muito bons resultados e, as que obtiveram resultados, ao nível dos exames, que não correspondiam às posições cimeiras, tinham, com certeza, outro valor que não era avaliado por este ranking e que também devia ser valorizado. Portanto, aqui, da parte do Município, esta valorização do trabalho das escolas era permanente e sistemática e não surgia apenas com o ranking nacional.

III – O Senhor **Vereador Fernando Costa** apresentou uma moção, cujo teor se transcreve:

«MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO - LUTA CONTRA O CANCRO

O Centro Hospitalar de Leiria - Hospital de Santo André, através da sua Unidade funcional "Hospital de Dia" - Serviço de Oncologia, comemorou "O Dia Mundial da Luta Contra o Cancro" com um conjunto de iniciativas, que decorreram entre 10 a 16 de Fevereiro de 2019.

Estas iniciativas revestiram-se da maior importância e significado, e tiveram como principal objetivo a sensibilização para a promoção da qualidade de vida e adoção de hábitos saudáveis e o apoio solidário para os que sofrem da doença.

Entre essas iniciativas, destacamos a "Caminhada pela Cidade" e o espetáculo, de grande qualidade e participação, denominado "Reagir 2019", realizado no Teatro José Lúcio da Silva.

A Câmara Municipal de Leiria manifesta o seu reconhecimento e gratidão pelas realizações ao Centro Hospitalar de Leiria - Hospital de Santo André, aos patrocinadores e às entidades culturais que contribuíram para o êxito desta comemoração.

Leiria, 19 de Fevereiro de 2019.

Os Membros do Executivo Camarário.

Desta moção dê-se conhecimento aos Órgãos de Comunicação Social, ao Centro Hospitalar de Leiria e aos Organizadores/Participantes dos eventos.».

A Senhora **Vereadora Ana Esperança** mencionou que a Câmara Municipal de Leiria, desde a primeira hora, foi coorganizadora do evento, portanto, desde a primeira hora que está junto do Centro Hospitalar de Leiria como de outras entidades da saúde, a apadrinhar estas iniciativas. De facto, havia excelentes profissionais de saúde que como se sabia, por vezes trabalhavam em situações de algumas dificuldades mas a Câmara Municipal de Leiria estava e sempre esteve a fazer parte desse apoio e dessa ajuda, dessa coorganização dessas iniciativas do centro hospitalar de Leiria.

IV – Na sequência das notícias da comunicação social, sobre o Centro de Saúde Arnaldo Sampaio, o Senhor **Vereador Fernando Costa** propôs que o Município de Leiria se dispusesse a apoiar tudo o que fosse possível à ACES para que as obras fossem repostas o quanto antes, disponibilizando trabalhadores seus para reparar o edifício sem prejuízo de o Município depois ser ressarcido da despesa que ali fizesse. Apesar da obra do centro ser da responsabilidade do Ministério da Saúde, iria passar, para os municípios e, pelo menos, em janeiro 2021 iria ser do Município de Leiria.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria

DLB N.º 159/19:

No âmbito das atividades de cariz social e benemérito desenvolvidas com regularidade pelo Lions Clube de Leiria, esta entidade irá levar a cabo a 23 de fevereiro de 2019 o Baile de Carnaval Solidário, que visa a angariação de fundos para apoiar a Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria no desenvolvimento das ações.

Neste contexto, o Lions Clube de Leiria solicitou o apoio do Município de Leiria para esta iniciativa, a concretizar-se através da aquisição de uma mesa no jantar que decorrerá nessa ocasião. Face à forte vertente solidária deste evento, propõe-se a aquisição de uma mesa de 10 pessoas no valor de €500,00 (proposta de cabimento n.º 760/19 e compromisso n.º 376/19).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 8/2015, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
02.02.2016	Apoio Financeiro	€400,00
16.02.2017	Apoio Financeiro	€400,00
23.01.2018	Apoio Financeiro	€500,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a aquisição ao Lions Clube de Leiria de uma mesa para 10 pessoas, no Baile de Carnaval, que se realizará a 23 de fevereiro de 2019, no valor total de €500,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 2 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de janeiro de 2019

DLB N.º 160/19:

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de janeiro, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 160/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

Ponto 3 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública para apoio ao programa "Escola Segura"

DLB N.º 166/19:

Com o intuito de reforçar a cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria e a Polícia de Segurança Pública, para efeitos de disponibilização de uma viatura automóvel, para apoio ao programa "Escola Segura" da esquadra de Leiria da Divisão Policial de Leiria do Comando Distrital de Leiria e tendo em conta a importância do policiamento de proximidade para maior segurança de pessoas e bens, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da minuta de protocolo que a seguir se transcreve:

"PROTOCOLO

Entre:

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE LEIRIA, Pessoa Coletiva n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Concelho de Leiria, com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Raul Miguel Castro, no uso das competências que legalmente lhe são conferidas, adiante denominado por Primeiro Outorgante.
Segundo: POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, Pessoa Coletiva n.º 600 006 662, com sede no Largo de S. Pedro, n.º 20, 2400-235 Leiria e com endereço eletrónico cpleiria@psp.pt, doravante abreviadamente designada por PSP, neste ato legalmente representada pelo Comandante Distrital da PSP de Leiria – superintendente Paulo Quinteiro, com poderes para o ato, adiante denominado de Segundo Outorgante.

CONSIDERANDOS

- i) Nos termos do n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime

jurídico das autarquias locais, os Municípios detêm atribuições em matérias de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

- ii) Em sua concretização, conforme resulta das alíneas o), r) e u), do n.º 1, do artigo n.º 33 do referido diploma, a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes que desenvolvam atividades de interesse para o Município, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria em entidades da administração central e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, ou outra de interesse do município;
- iii) A prossecução das atribuições e das competências municipais é regulada por um conjunto de princípios gerais, entre os quais sobressaem os princípios gerais de descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público, da proteção dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e da intangibilidade das atribuições do Estado, conforme o artigo n.º 4, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- iv) O Município de Leiria reconhece e enaltece o papel fundamental e singular das ações da PSP no âmbito da Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário, nomeadamente com o Programa "Escola Segura", face à sua missão e objetivos essenciais, orientados para promover uma cultura de segurança nas escolas;
- v) O Município, entre outras atribuições, desempenha um papel fundamental na salvaguarda dos interesses próprios das populações locais, cabendo-lhe, também, o dever de informação e cooperação com a PSP na promoção da segurança e tranquilidade públicas.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes é livremente e de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

1. O Município de Leiria é locatário de um veículo automóvel ligeiro de passageiros, marca Citroen, Modelo C3, com matrícula 46-SD-24.
2. Pelo presente Protocolo, as partes estabelecem em termos de cooperação, com vista ao estabelecimento de parceria, para implementação e funcionamento de forma adequada e eficaz do Programa "Escola Segura" no concelho de Leiria, através da disponibilização da viatura automóvel, acima referida, à Esquadra de Competência Genérica de Leiria, integrada na Divisão Policial de Leiria, do Comando Distrital de Leiria da Polícia de Segurança Pública, no âmbito daquele Programa e do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade, sem prejuízo das prioridades legais de atuação da PSP.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DAS VIATURAS)

1. A viatura automóvel em questão, indicada no n.º 1 da cláusula anterior, é a seguinte:
 - a) Viatura automóvel de marca Citroen, modelo C3, com a matrícula 46-SD-24.
 2. O veículo, objeto do presente Protocolo, tem as seguintes características técnicas:
 - a) Classe de ligeiros, de 5 lugares;
 - b) A gasóleo;
 - c) Estado - usado;
 - d) De cor branca.
3. A viatura em causa tem associado um Contrato de Aluguer Operacional por um período de 21 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

São da responsabilidade do Município de Leiria, representado pelo Primeiro Outorgante:

- a) Os encargos relativos aos prémios de seguros, como demais despesas relativas à documentação legal relativa ao veículo;
- b) Encargos relacionados com serviços de manutenção periódica efetuada pelo representante da marca e bateria a título de garantia;
- c) Colaborar com o Segundo Outorgante, na medida das possibilidades existentes, com vista à adequada execução deste Protocolo,

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

1. São da responsabilidade da PSP, representada pelo Segundo Outorgante:
 - a) Proceder à gestão operacional do veículo, no âmbito do presente protocolo;
 - b) Suportar as despesas decorrentes da sua utilização diária, desde que não abrangidas pelo contrato de manutenção e pela garantia;
 - c) Suportar outros encargos decorrentes da utilização do veículo, como eventuais coimas por infrações ao Código da Estrada;
 - d) Proceder ao abastecimento do veículo;
 - e) Realizar a limpeza e lavagem do veículo;
 - f) Realizar e proceder ao pagamento da inspeção da viatura e adotar todos os atos necessários à sua obtenção;
 - g) Comunicar, de imediato, à Câmara Municipal a eventual perda do bem e as respetivas razões.
2. As reparações da viatura que extravasem o âmbito descrito na alínea b) do número anterior poderão ser efetuadas pela representada pelo Segundo Outorgante, mediante comunicação prévia à Câmara Municipal de Leiria, não lhe assistindo o direito de ser indemnizado pelos encargos incorridos na sua execução.
3. A viatura automóvel, objeto do presente protocolo, deve ser utilizada por representante do Segundo Outorgante preferencialmente para efeitos da realização de ações de policiamento, da implementação e funcionamento do Programa "Escola Segura" da Polícia de Segurança Pública no concelho de Leiria, no âmbito do Modelo Integrado de Policiamento de Proximidade, especialmente junto da população escolar.
4. A viatura automóvel, objeto do presente protocolo, cujo uso é disponibilizado à representada do Segundo Outorgante por via do mesmo, não constitui nenhum vínculo de responsabilidade para a PSP.
5. O Primeiro Outorgante, na qualidade invocada, não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio do material que seja guardado ou mantido pela representada do segundo outorgante, nas viaturas automóveis, objeto do presente protocolo, no âmbito da sua execução e da utilização por esta via é autorizada.

CLÁUSULA QUINTA

(CARATERIZAÇÃO DO VEICULO)

1. A caracterização do veículo obedece às normas gráficas, sinalização luminosa e acústica de emergência necessária, conforme padrão em uso na PSP, sendo as respetivas despesas suportadas pela representada do Primeiro Outorgante.
2. Aquando da desafetação da viatura, no âmbito do presente protocolo, os equipamentos instalados, nomeadamente a ponte de rotativos, sirenes ou outros similares, são entregues à representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(ENTREGA DO BEM)

Findo o prazo de vigência deste Protocolo, a representada pelo Segundo Outorgante obriga-se a devolver a viatura à representada pelo Primeiro Outorgante em estado de conservação correspondente ao que lhe foi entregue, salvo deteriorações inerentes ao decorrer do tempo e uso normal da viatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO)

O uso da viatura, objeto do presente Protocolo, para fim diverso do previsto confere ao Primeiro Outorgante, na qualidade invocada, o direito de resolução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA

(COMUNICAÇÕES)

Todas as comunicações são, preferencialmente, efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste Protocolo.

CLÁUSULA NONA

(FISCALIZAÇÃO)

A representada do Primeiro Outorgante pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização da viatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo de Cooperação inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura e termina no final do mês de dezembro de 2020.

Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes, o presente Protocolo pode ser modificado, constituindo as alterações, após a respetiva formalização e assinatura, aditamentos ao mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Em tudo o que for omissivo, são aplicáveis as normas do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DISPOSIÇÕES FINAIS)**

O presente Protocolo de Cooperação, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal de Leiria realizada em 19 de fevereiro de 2019, é composta por __() páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos representantes por partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Leiria, de fevereiro de 2019

Comandante Distrital da PSP de Leiria | (Paulo Quinteiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | (Raul Castro)".

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das competências que lhe são cometidas no termos das alíneas o), r) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre Município de Leiria e a Polícia de Segurança Pública de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Votos de louvor

DLB N.º 155/19:

1. Considerando que a avaliação de desempenho e o conseqüente reconhecimento dos bons serviços públicos prestados são fundamentais para a valorização e motivação dos nossos colaboradores e fatores importantes para que os trabalhadores sintam que o seu bom desempenho é devidamente reconhecido, proponho que aos trabalhadores a seguir indicados sejam atribuídos os seguintes votos de louvor:

- a) Proponho que seja louvado o Bombeiro de 2.ª Classe, **Jaime Vala Vieira**, com o n.º mecanográfico 10030279 e funcionário do Município de Leiria com o n.º 1979, pela forma responsável, empenhada e dedicada como tem vindo a exercer as funções que lhe têm sido cometidas nos últimos 3 anos, demonstrando no seu desempenho grande profissionalismo, dedicação, disponibilidade e espírito de missão.

Bombeiro muito responsável, leal e dotado de grande capacidade de trabalho, demonstrou possuir grande competência técnico-profissional, perseverança e espírito de iniciativa nas missões que lhe foram atribuídas, contribuindo de forma significativa para a boa conduta das operações de socorro, e coordenação da Sala de Operações do Centro Municipal de Operações de Socorro.

Durante o referido período é de salientar a prestimosa colaboração que prestou na gestão do bar e sala dos bombeiros, o que muito contribuiu para a melhoria significativa das instalações, comodidade e bem-estar dos bombeiros, confirmando assim as suas excelentes qualidades humanas e profissionais.

Pela forma determinada e eficiente como levou a cabo as missões que lhe foram atribuídas e a lealdade por que pautou a sua conduta, considero o Bombeiro Jaime Vieira merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados nos Bombeiros Municipais e à Câmara Municipal de Leiria sejam considerados importantes e meritórios.

- b) Proponho que seja louvado o Bombeiro de 2.ª Classe, **João Paulo Silva Lourenço**, com o n.º mecanográfico 10060247 e funcionário do Município de Leiria com o n.º 2187, pela forma responsável, empenhada e dedicada como tem vindo a exercer as funções que lhe têm sido cometidas nos últimos 3 anos, demonstrando no seu desempenho grande profissionalismo, dedicação, disponibilidade e espírito de missão.

Bombeiro muito responsável, leal e dotado de grande capacidade de trabalho, demonstrou possuir grande competência técnico-profissional, perseverança e espírito de iniciativa nas missões que lhe foram atribuídas, contribuindo de forma significativa para a boa conduta das operações de socorro, e do atendimento e despacho de meios na Sala de Operações do Centro Municipal de Operações de Socorro.

Durante o referido período é de destacar a prestimosa colaboração e excelente iniciativa que prestou para a organização de um terno de Clarins, contribuindo desta forma para o melhoramento das cerimónias dos Bombeiros

Municipais, confirmando assim as suas excelentes qualidades humanas e profissionais.

Pela forma determinada e eficiente como levou a cabo as missões que lhe foram atribuídas e a lealdade por que pautou a sua conduta, considero o Bombeiro João Lourenço merecedor deste público louvor e que os serviços por si prestados nos Bombeiros Municipais e à Câmara Municipal de Leiria sejam considerados importantes e meritórios.

2. Caso as presentes propostas de louvor apresentadas sejam deferidas, solicito o seu envio ao Senhor Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses, Comandante Jaime Carlos Mata Soares, para que se digne conceder aos bombeiros propostos as medalhas de "SERVIÇOS DISTINTOS" Grau COBRE.

3. Proponho que os diplomas dos louvores sejam entregues aos bombeiros na cerimónia comemorativa do 126.º aniversário dos Bombeiros Municipais de Leiria, que será realizada no dia 01 de abril de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder os votos de louvor apresentados, bem como remeter ao Senhor Presidente do Conselho Executivo da Liga dos Bombeiros Portugueses, Comandante Jaime Carlos Mata Soares, de modo a conceder as medalhas de "SERVIÇOS DISTINTOS" Grau COBRE aos Bombeiros de 2.ª Classe, Jaime Vala Vieira e João Paulo Silva Lourenço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 5 - Protocolo de cooperação - Pólo do CNIACC- Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo de Leiria

DLB N.º 202/19:

Retirado.

E090202 DIVISÃO JURIDICA E ADMINISTRATIVA

Ponto 6 - Anulação de documentos de receita - NIPG 66714/18 e NIPG 5344/19

DLB N.º 157/19:

Considerando que:

- i) As regras de faturação introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, em que os sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a IVA devem comunicar à Autoridade Tributária (AT), até ao dia 25 do mês seguinte, os elementos das faturas e notas de créditos emitidas no mês anterior;
- ii) As alterações aos artigos 78.º e seguintes do Código do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (CIVA) pela redação do Decreto-Lei n.º 197/2012, de 24 de agosto, que não permitem a regularização do IVA suportado, sem que tenha existido processo de cobrança;
- iii) A ordem de serviço n.º 5/2013 sobre procedimentos de cobrança e/ou anulação de receita;
- iv) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, a anulação da receita é da responsabilidade da Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, assente em informação devidamente fundamentada, de facto e de direito, pelo serviço responsável pela proposta de anulação;

Assim, e em cumprimento do estabelecido pela alínea c) do ponto 2.4 da supra referida Ordem de Serviço, proponho superiormente a anulação do seguinte documento de receita emitido incorretamente em posto de cobrança, em que o munícipe se encontrava na presença do trabalhador, e que deu origem a anulação de receita:

Contribuinte	Nome	N.º Guia	Valor	Motivo de anulação	N.º de guia de substituição
██████████	██████████ ██████████ ██████████	362/19	€45,63	O munícipe reclamou do valor e desistiu da avença do Parque de estacionamento da Fonte Quente a que era referente a emissão da guia n.º 362/19.	_____
501451749	Edifoz – Empreendimento s Imobiliários, SA	1312/19	€4988,00	A guia n.º 1312/19 foi indevidamente emitida, uma vez que dela constava o contribuinte incorreto. Já existia um averbamento de novo proprietário no processo de obras n.º 787/06.	1315/19

		24435/18	€24,34	A guia n.º 24435/18 foi indevidamente emitida uma vez que já existia uma guia anterior referente ao mesmo pedido e através da qual foi recebida o valor devido.	24252/18
502020113	Aquilino Carreira, Imobiliários, SA	1621/19	€20,42	A guia n.º 1621/19 foi indevidamente emitida, uma vez que dela constava o contribuinte incorreto.	1629/19
501451749	Edifoz – Empreendimentos Imobiliários, SA	24468/18	€ 3839,28	A guia n.º 24468 foi indevidamente emitida, uma vez que não foi inserida com o NIF. Correto "502427566".	24471/18

A Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 artigo 41.º da Norma de Controlo Interno **deliberou por unanimidade**, aprovar a anulação das guias de receita acima identificadas, emitidas incorretamente em posto de cobrança, em que os munícipes se encontravam na presença dos trabalhadores.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 7 - Voto de pesar

DLB N.º 186/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Teresa Jesus Fonseca Clemente Monteiro, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento da sua mãe, Senhora Lucília Pais Fonseca Santos Clemente.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 8 - Pagamentos

DLB N.º 161/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 161/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 29 de janeiro e 11 de fevereiro de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 61 a 113 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 626, 628 a 636, 640, 642 a 716, 767 a 847, 849 a 912, 914 a 926, 928 a 965, no valor total de €1 179 460,47.

Ponto 9 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 162/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 11 de fevereiro de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de 51.901.744,34, sendo de Operações Orçamentais €50.594.013,28 e de Operações de Tesouraria €1.307.731,08, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 162/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 10 - Contratação de serviços de vigilância e segurança – Convite n.º 09/2018/DICP, ao abrigo do Acordo Quadro, celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. – Adjudicação

DLB N.º 163/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 13/02/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2018, acompanhado dos relatórios preliminar e final elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, com o seguinte conteúdo:

Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 06 de dezembro de 2018, na qual foi proposta a escolha do procedimento por convite, ao abrigo de acordo quadro, nos termos do artigo n.º 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 11 de dezembro de 2018.

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

Assim e considerando que:

- i) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º ___/2019, autorizado em ___/___/___.

Propõe-se, que o órgão competente:

- a) Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- b) Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes: Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica Unipessoal, Lda.; Prestibel — Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A. e 2045-Gália - Serviços de Vigilância e Segurança, ACE, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) Autorize a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta de mais baixo preço, à entidade Comansegur - Segurança Privada, S.A., pelo até ao valor de €759.341,40, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XIII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIV do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, é da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- b) Aprovar a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes Grupo 8 - Vigilância e Prevenção Eletrónica Unipessoal, Lda., Prestibel — Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A. e 2045-Gália - Serviços de Vigilância e Segurança, ACE, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) Autorizar a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no convite à apresentação de propostas – o mais baixo preço, à entidade Comansegur Segurança Privada, S.A., pelo valor proposto de €759.341,40, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do CCP, **a todos os concorrentes e ao adjudicatário**, solicitando ao último a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XIII do Convite à apresentação de propostas, bem como a

prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIV do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 11 - Aquisição de Serviços de Agenciamento de Artistas Musicais, no âmbito da Feira de Maio – Ajuste Direto n.º 05/2019/DICP, ao abrigo do critério material previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 164/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 13/02/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2019, acompanhado do relatório de avaliação da única proposta apresentada, elaborado pelos serviços, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à Câmara Municipal de 22/01/2019 a autorização da realização da despesa e abertura do procedimento, na qual foi proposta a escolha do procedimento por ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na subalínea i), da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, os serviços procederam ao exame formal da única proposta apresentada e da documentação exigida, tendo admitido a proposta da entidade "Malpevent, Consultadoria e Produção de Eventos, Lda.", por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório de avaliação da proposta que se anexa.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 347/2019, autorizado em 11/02/2019.

Propõe-se, que o órgão competente:

- e) Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- f) Autorize a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas, à entidade "Malpevent, Consultadoria e Produção de Eventos, Lda.", pelo valor proposto de €165.741,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- g) Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- h) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na no ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- i) Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, cargo atualmente ocupado pelo Dr. Márcio Serrano.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta pelos serviços, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelos serviços;
- b) **Autorizar a adjudicação** do procedimento, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas, à entidade "Malpevent, Consultadoria e

Produção de Eventos, Lda.”, pelo valor proposto de €165.741,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

- c) **Aprovar a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP;
- d) **Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na no ponto XII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- e) **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, cargo atualmente ocupado pelo Dr. Márcio Serrano.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 12 - Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria – Ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 165/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 13/02/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) Que o procedimento por Concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP (doravante CLPQ), com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), encontra-se suspenso nos termos do n.º 1 do artigo 103.º-A do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA), por força da citação para a ação de contencioso pré-contratual interposta pela SUMA- Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. contra o Município (processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA);
- ii) Que em finais de março de 2018, **o Município de Leiria** tomou conhecimento da notificação da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, intentado pela **RVU – RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA.** (com sede na Zona Industrial Casal dos Frades, Rua A, Lote 1, 2435-661 Seça -Ourém) e **SMN – SOCIÉTÉ MEDITERRANÉENNE DE NETTOIEMENT, SA.** (com sede em 351, Rue de la Castelle, 34000 Montpellier, França), contra o **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, indicando como Contrainteressados:
 - AGRUPAMENTO HIDURBE SERVIÇOS, S.A.; VALORIZA SERVIÇOS MEDIOAMBIENTALES, S.A.; LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.;
 - AGRUPAMENTO FCC – ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.; FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS; PRAGOSA AMBIENTE, S.A.;
 - ECOAMBIENTE – CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A.;
 - SUMA – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.;
- iii) Que através daquela Sentença, o Tribunal julgou procedente a ação e, em consequência, anulou “o procedimento concursal objeto dos autos (em virtude da anulabilidade dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas), determinando que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas” (sic), condenando ainda o Município de Leiria nas custas;
- iv) Que o Município de Leiria entendeu existir uma ambiguidade nesta decisão (por um lado, sentença no sentido da anulação do procedimento concursal, o que parece ir no sentido de anular in totum o procedimento; por outro determina a publicitação de novos anúncios, desmentindo a anulação in totum) - o que, de resto, motivou um pedido de **retificação** da decisão - da fundamentação da decisão parecia poder extrair-se que o Tribunal pretende a anulação do procedimento a partir da publicação dos segundos anúncios, publicados no Diário da República - Aviso de prorrogação de prazo n.º 608/2017 de 28 de abril e no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia - Anúncio relativo a alterações ou de informação complementar n.º 2017/S 084-164082 de 29 de abril de 2017;
- v) Que, em 02/04/2018, o Município de Leiria apresentou, junto do TAF de Leiria, um pedido de retificação da

Sentença Judicial proferida, peticionando que o Tribunal “*se digne corrigir a inexatidão detetada na doutra Sentença prolatada nos autos, destarte anulando o procedimento concursal objeto dos autos (em virtude da anulabilidade dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas) a partir da publicação dos novos anúncios, determinando, conseqüentemente, que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas*”;

- vi) Que na sequência do sobredito pedido de retificação, o TAF de Leiria determinou a correção da Sentença proferida em 20/03/2018, passando o segmento decisório a ter a seguinte redação:
 “(...) *julgo totalmente procedente a presente ação e, em consequência, anulo o procedimento concursal objeto dos autos, a partir dos anúncios publicados no DR e no JOUE para publicitação da prorrogação do prazo para apresentação de candidaturas (em virtude da anulabilidade dos mesmos) e determino que a Entidade Demandada proceda à publicitação de novos anúncios sem repetir as omissões detetadas*”;
- vii) Que, em 09/04/2018, o Município de Leiria interpôs Recurso da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, que foi admitido com efeito suspensivo;
- viii) Que, em 13/04/2018, o Contrainteressado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA interpôs igualmente Recurso da sobredita Sentença;
- ix) Que em 20/07/2018, o Município de Leiria foi notificado do Acórdão proferido pelo Tribunal Central Administrativo Sul, o qual negou provimento a ambos os recursos, mantendo integralmente a decisão recorrida, de procedência da ação de contencioso pré-contratual;
- x) Que o sobredito Acórdão **não transitou em julgado**, uma vez que o Contrainteressado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA. interpôs **Recurso de Revista** para o Supremo Tribunal Administrativo (STA), distribuído no STA com o número 1282/17.4BELRA;
- xi) Que, por Acórdão proferido, em 22 de outubro de 2018, pela Formação Preliminar da Seção do Contencioso Administrativo do STA, foi admitida a revista excecional, *inter alia* com a seguinte fundamentação:
- xii) “*As questões suscitadas nesta revista sobretudo, a possibilidade do Tribunal de recurso reapreciar a legitimidade da Autora nas circunstâncias dos autos — são de importância jurídica fundamental pelo que essa razão bastava para que o recurso fosse admitido.*
Acresce que foi atribuído a ação um valor superior a 30 milhões de euros o que também é suficiente para se considerar que estamos perante uma causa que, pela sua relevância social, se reveste de importância fundamental”;
- xiii) Que neste processo, o Ministério Público emitiu Parecer em 26/11/2018, que foi notificado às partes;
- xiv) Que o processo foi concluso para decisão em 10 de dezembro de 2018. Por Acórdão de 17/01/2019, o STA concedeu provimento ao Recurso de Revista interposto pelo Contrainteressado Hidurbe Serviços, SA, Luságua - Serviços Ambientais, SA e Valoriza Servicios Medioambientales, SA, na parte em que este se insurgia contra a recusa (pelo TCA Sul) de conhecimento da apelação relativa à decisão sobre a legitimidade ativa, e ordenou a baixa dos Autos à 2.ª instância (TCA Sul), para que este último proceda a esse conhecimento, ficando prejudicada a apreciação do remanescente objeto da revista;
- xv) Que o processo judicial em apreço foi já remetido pelo STA ao TCA Sul, aí se encontrando para que este último decida sobre a exceção de ilegitimidade ativa (das Autoras) suscitada pelo Recorrente. O TCA Sul ainda não se pronunciou. Aguarda-se, então, a prolação de decisão pelo TCA Sul, sendo certo que apenas perante o sentido dessa decisão se poderá aferir da «utilidade ou não» do conhecimento do segmento do recurso relativo ao mérito da decisão final, que, por agora, resta prejudicado [definir se as supostas falhas detetadas nos Anúncios do Concurso importam inexoravelmente a sua invalidade, tendo em conta os factos dados como provados e o regime jurídico aplicável” (sic)];
- xvi) Que **após o trânsito em julgado da decisão a proferir no processo de contencioso pré-contratual n.º 1282/17.4BELRA**, poderá tornar-se inútil (inutilidade superveniente) o processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA, pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, interposto pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (doravante SUMA) contra o Município de Leiria, tendo como contrainteressados o AGRUPAMENTO HIDURBE SERVIÇOS, S.A.; VALORIZA SERVIÇOS MEDIOAMBIENTALES, S.A.; LUSÁGUA – SERVIÇOS AMBIENTAIS, S.A.; o AGRUPAMENTO FCC – ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A.; FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS; PRAGOSA AMBIENTE, S.A. e a ECOAMBIENTE – CONSULTORES

DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, S.A., onde, conforme supra referido, foi proferido despacho no sentido da suspensão da instância. A existir fundamento para tanto, inutilidade superveniente da lide terá que ser decretada pelo Tribunal;

- xvii) Que, neste processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA - TAF de LEIRIA, o Município de Leiria veio, por requerimento de 21.02.2018, suscitar o incidente de levantamento do efeito suspensivo automático resultante do n.º 1 do artigo 103.º-A do CPTA, sustentando que o diferimento da execução do contrato é gravemente prejudicial para o interesse público, aduzindo em benefício da respetiva execução imperativos de saúde pública e ambiente, enfatizados por estar em causa a prestação de um serviço público essencial;
- xviii) Que o Tribunal **indeferiu** o requerimento de levantamento do efeito suspensivo automático, por decisão proferida a 15.03.2018;
- xix) Que, face ao cenário criado pela litigiosidade gerada pelo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP, **materializada nos dois processos judiciais retro citados**, o Município de Leiria tem-se visto confrontado com a necessidade de acionar um plano de recurso, para garantir que, a partir de 17 de maio de 2018, haveria efetivo serviço de recolha de resíduos e limpeza urbana no Município de Leiria;
- xx) Que o Município acautelou, em devido tempo, o início do procedimento pré-contratual, por forma a garantir o início da sua execução a 18 de maio de 2018, remontando a decisão de abertura do procedimento, por recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, a 16 de fevereiro de 2017 (na circunstância com 15 meses de antecedência), sendo que as ações judiciais já citadas constituíram acontecimentos absolutamente imprevisíveis;
- xxi) Que, face ao explanado nos parágrafos anteriores, o Município de Leiria tem-se visto obrigado a lançar mão do recurso a ajustes diretos, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 03 de abril de 2018, com vista a contratar os serviços pelo prazo de 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 32/2018;
- xxii) Que, aproximando-se o fim do prazo do contrato n.º 32/2018 (17 de setembro de 2018), e **considerando a normal** tramitação dos processos judiciais atrás mencionados, o Município de Leiria considerou que o contencioso pré-contratual se **protelaria** de tal forma que inviabilizaria a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** pudesse produzir os seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2018. Destarte, o Município de Leiria viu-se novamente obrigado a lançar mão do recurso ao ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 07 de agosto de 2018, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 104/2018;
- xxiii) Que o contrato n.º 104/2018 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos do Concelho expirava no dia 17 de janeiro de 2019;
- xxiv) Que, aproximando-se o fim do prazo do contrato n.º 104/2018 (17 de janeiro de 2019), e **considerando a normal** tramitação dos dois processos judiciais atrás mencionados, afigurava-se que o contencioso pré-contratual se **protelaria** de tal forma que inviabilizaria a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** pudesse produzir efeitos a partir de 18 de janeiro de 2019. Assim, o Município de Leiria viu-se de novo compelido a lançar mão do recurso ao ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com deliberação de 13 de novembro 2018, com vista a contratar os serviços pelo prazo de mais 4 meses, do qual resultou a outorga do contrato n.º 07/2019;
- xxv) Que o contrato n.º 07/2019 - Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Recolha, Transporte e Tratamento dos Resíduos do Concelho expira no próximo dia 17 de maio de 2019;
- xxvi) Que, por assim ser, e sendo de prever que a marcha dos dois processos judiciais atrás referidos não permita a assinatura atempada do contrato e a subsequente obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas, de modo a que o contrato resultante do **CLPQ** possa produzir os seus efeitos a partir de 18 de maio de 2019, o Município de Leiria vê-se mais uma vez obrigado a lançar novo procedimento de ajuste direto, ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos;
- xxvii) Para tal juízo de prognose contribui:
 - a) a circunstância do processo de contencioso pré-contratual n.º 1282/17.4BELRA, pendente no TAF de Leiria,

se afigurar como causa prejudicial ao Processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA- TAF de LEIRIA, pois que, se vier a transitar em julgado a decisão já proferida no primeiro, o segundo tornar-se-á supervenientemente inútil (inutilidade essa que sempre terá que ser decretada pelo Tribunal);

- b) a circunstância de se encontrar pendente no **Tribunal Central Administrativo Sul**, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, recurso interposto pelo Contrainteressado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA;
- c) Por mais rápido que seja o **Tribunal Central Administrativo Sul** a apreciá-lo, é de crer que a sua tramitação determine a impossibilidade de tramitar o procedimento, celebrar o contrato e obter visto prévio do Tribunal de Contas, até 17 de maio de 2019, de modo a que possa produzir os seus efeitos em 18 de maio de 2019 (tanto mais que, uma vez decidido o recurso de revista, haverá ainda que aguardar a decisão a proferir no processo de contencioso pré-contratual n.º **108/18.6 BELRA- TAF de LEIRIA**, com impacto sobre o procedimento).

xxviii) Que tratando-se de um domínio muito sensível (recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD) e serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria), é avisado encarar, desde já, o que fazer na eventualidade do contrato n.º 07/2019 expirar em 17 de maio de 2019, sem que se possa concluir, até aquela data, o **CLPQ** e obter o visto prévio do Tribunal de Contas para o novo contrato a celebrar. Dito de outro modo, atento o tempo necessário à tramitação dos processos judiciais pendentes e, outrossim, à tramitação do procedimento de CLPQ, é avisado lançar mão do procedimento encarado na presente deliberação, preparando um novo plano de recurso para a hipótese do contencioso judicial se protelar de tal modo que impeça a prestação do serviço;

xxix) Que o Município de Leiria não está impedido de celebrar um novo contrato destinado a vigorar durante o período em que decorrer o processo de contencioso pré-contratual, **promovendo um ajuste direto**, com recurso ao “critério da urgência imperiosa” previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos e apenas na “medida do estritamente necessário”;

xxx) Que a litigiosidade gerada pelo procedimento de concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP constitui acontecimento imprevisível pela entidade adjudicante, **e não podem já ser cumpridos os prazos inerentes a outros procedimentos, e, outrossim, as circunstâncias invocadas não são imputáveis à entidade adjudicante**;

xxxi) Que o procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, conjugado com o artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, permite convidar uma única entidade;

xxxii) Que **os antecedentes de litigiosidade no CLPQ, já relatados, recomendam o convite a uma única entidade, em profilaxia de novas situações de contencioso pré-contratual que sempre poderiam ocorrer no novo procedimento, situações essas que seriam dramáticas, já que poderiam pôr em causa a continuidade do serviço de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria**, com as nefastas e intoleráveis consequências para o interesse público, nomeadamente ao nível da salubridade e saúde pública. Por conseguinte, deverá ser apenas convidada a SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.; NIPC 503210560; CAE 38112 (Recolha de outros resíduos não perigosos);

xxxiii) A necessidade deste novo procedimento de ajuste direto resulta, conforme exposto, do contencioso pré-contratual que assola o concurso limitado por prévia qualificação n.º 1/2017, através, por um lado, do processo de contencioso pré-contratual n.º 1282/17.4BELRA, interposto pela RVU e SMN, e, por outro, do processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA, interposto pela SUMA, tendo como contrainteressados as demais empresas que se apresentaram na 2.ª fase do concurso;

xxxiv) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIAS (NIPG 5198/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria (código de CPV 90000000 - Serviços relativos a águas residuais, resíduos, limpeza e ambiente), atentos os argumentos acima

explanados e sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a contratação de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, nos termos abaixo expostos. O recurso a este tipo de procedimento foi fundamentado pelo serviço requisitante, atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, conforme fundamentação anexa (Anexo V).

Do procedimento:

1. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 60.º, aplicável por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º, ambos da LOE 2019, o procedimento não está sujeito ao disposto no n.º 1 do artigo 63.º, por se tratar da celebração de contrato de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro.

2. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC), podendo contudo entrar em execução, nos termos do artigo 45.º, n.º 4 da LOPTC.

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €838.287,92, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2018/A/80.

4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes foi fundamentada pelo serviço requisitante nos seguintes termos:

Considerando que o procedimento por concurso limitado por prévia qualificação internacional ainda se encontra suspenso e a ação judicial interposta pela SUMA ainda não se encontra decidida [situação que se agravou com a notificação da Sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, no Processo de Contencioso Pré-Contratual n.º 1282/17.4BELRA, intentado pela RVU – RECOLHA, TRANSPORTE E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, LDA (com sede na Zona Industrial Casal dos Frades, Rua A, Lote 1, 2435-661 Seiça-Ourém) e SMN – SOCIÉTÉ MEDITERRANÉENNE DE NETTOIEMENT, SA (com sede em 351, Rue de la Castelle, 34000 Montpellier, França), contra o MUNICÍPIO DE LEIRIA, e para o qual o Contrainteresado Hidurbe – Serviços, SA; Luságua – Serviços Ambientais, SA e Valoriza – Servicios Medioambientales, SA. interpôs Recurso de Revista para o Supremo Tribunal Administrativo (STA)], implica que o Município de Leiria recorra, de novo, a um plano de recurso, em que se entende que a melhor e mais rápida solução será não adjudicar por lotes (dado não dispor do tempo necessário para um estudo/ cálculo de valor base de cada lote), por forma a garantir que haverá recolha de resíduos no dia 18 de maio de 2019.

Em suma, a não adjudicação por lotes fundamenta-se nos seguintes argumentos:

- *Apesar de as prestações a abranger pelo respetivo objeto serem tecnicamente e funcionalmente cindíveis, a sua separação causará graves inconvenientes ao Município de Leiria;*
- *Por motivos de urgência (veja-se critério material avocado), bem como da curta duração do contrato a celebrar, a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente para o Município de Leiria.*

5. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €838.287,92, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base nos preços das propostas de valor mais baixo, apresentadas no CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria [entretanto judicialmente suspenso através do processo de contencioso pré-contratual n.º 108/18.6 BELRA, pendente no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, interposto pela SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A. (doravante SUMA)], atualizado à taxa do índice de preços ao consumidor (IPC) fixada pelo INE (1,38%), em conformidade com o que se encontrava previsto no Caderno de Encargos do aludido concurso limitado;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar 4 meses;

- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada no facto de se tratar de um contrato de elevada complexidade em termos da sua execução e com uma expressão financeira relevante.
6. Relativamente à tramitação procedimental, e uma vez que qualquer litigiosidade neste novo procedimento teria, inevitavelmente, como consequência a inviabilidade de prestação atempada deste serviço essencial (mais a mais pela circunstância, sempre possível, de uma hipotética ação judicial que versasse sobre este novo procedimento trazer associado o efeito suspensivo que dimana do artigo 103.º-A do CPTA) com as nefastas e intoleráveis consequências para o interesse público, mormente ao nível da impossibilidade prática de ser assegurado o serviço, com efeitos na salubridade e saúde pública, propõe-se que seja apenas convidada a SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.; NIPC 503210560; CAE 38112 (Recolha de outros resíduos não perigosos).
7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP.
8. Tratando-se de um procedimento concursal na modalidade de ajuste direto, para efeitos de condução do mesmo, não há lugar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, à nomeação de júri, sendo o procedimento conduzido pelos serviços, na circunstância, a Divisão de Contratação Pública (DICP) e a Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS).
9. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição dos técnicos procedimentais os seguintes elementos:
- Isabel Sampaio;
 - Francisco José;
 - José Areia;
 - Cláudia Matos.
10. Antes do início de funções, a Chefe de Divisão de Ambiente e Saúde, enquanto proponente do procedimento em apreço, terá de subscrever uma declaração em como não se encontra abrangida por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverá a mesma, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso dará imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.
- O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (Divisão de Ambiente e Saúde) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) **Autorizar a abertura do procedimento** por ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para a contratação de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria, pelo prazo de 4 meses, com convite a uma única entidade (SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A.), nos termos acima expostos;
- b) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado;
- c) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), ao abrigo do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por deliberação de 19 de outubro de 2017, publicitada pelo Edital n.º 63/2017, de 20 outubro, delegou no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 12 da O.T. da reunião de 19 de fevereiro de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 12, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, autorizar a realização da despesa e abertura do procedimento para aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a posições tomadas anteriormente sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de fevereiro de 2019

Os Vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

E0910 UNIDADE DE LICENCIAMENTOS DIVERSOS**Ponto 13 - Declaração de interesse municipal de âmbito cultural e recreativo - Instalação do Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda. (NIPG 5976/19) - Ratificação de despacho****DLB N.º 158/19:**

Na sequência do pedido da dação em cumprimento, através da oferta de 650 bilhetes a entregar a instituições particulares de solidariedade social do concelho, correspondente à taxa de licenciamento de ocupação de espaço público, apresentado por Vítor Hugo Garcia Hierro Cardinali, na qualidade de representante legal da sociedade comercial Circo Vítor Hugo Cardinali, Lda., proprietária do circo itinerante denominado "Circo Vítor Hugo Cardinali", e Considerando que:

- i) A arte circense é uma nobre atividade artística com longa duração na História da Humanidade e portanto com carácter histórico e cultural;
- ii) O requerente solicitou licença de recinto itinerante, para instalação de uma tenda de circo, entre os dias 4 a 19 de fevereiro de 2019, junto ao parque de estacionamento das Piscinas Municipais de Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, numa área de 1.424 m²;
- iii) O interessado solicita que a forma de pagamento da taxa de ocupação de espaço público no valor de €3.457,19, seja efetuada por dação em cumprimento, através da oferta de 650 bilhetes a instituições particulares de solidariedade social do concelho, permitindo deste modo proporcionar aos idosos, crianças e a portadores de deficiência assistirem graciosamente ao espetáculo;
- iv) O Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria prevê, no n.º 3 do artigo 23.º, que a dação em cumprimento seja uma das formas de pagamento;
- v) É da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, conforme determina a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tratando-se de decisão urgente, e por não ter sido possível agendar para uma reunião da Câmara Municipal anterior, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu despacho favorável, datado no dia 13 de fevereiro, a autorizar que a forma de pagamento da taxa de ocupação de espaço público, no valor de €3.457,19, fosse efetuada por dação em cumprimento, através da oferta de 650 bilhetes, que o Município de Leiria doará a instituições particulares de solidariedade social do concelho.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido a 13 de fevereiro, no sentido de autorizar o pagamento da taxa de ocupação de espaço público, no valor de €3.457,19, fosse efetuada por dação em cumprimento, através da oferta de 650 bilhetes ao Município de Leiria, que os doará a instituições particulares de solidariedade social do concelho, e, declarar o interesse municipal da realização do evento, considerando a sua natureza de carácter social, cultural e recreativa;
- b) Após a receção dos 650 bilhetes na Divisão de Desenvolvimento Social (DIDS), aquela Unidade Orgânica

promoverá à sua distribuição pelas instituições particulares de solidariedade social do concelho, para o espetáculo a realizar no dia 15 de fevereiro de 2019.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 14 - Apoio ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos Casal dos Claros e Coucinheira para celebração do Carnaval

DLB N.º 188/19:

Presente um pedido do Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira, constante no registo NIPG 50779/18, solicitando apoio financeiro para a iniciativa "Carnaval do Casal dos Claros" que irá decorrer na freguesia de Amor de 1 a 5 de março do ano em curso.

Este Grupo, fundado em 1978, sem fins lucrativos aposta na intervenção cultural, desportiva e recreativa, com especial ênfase no reforço da identidade cultural do concelho e também na melhoria da atratividade da freguesia de Amor.

Atendendo que este evento enriquece a programação cultural municipal, motivando a animação musical e a confraternização social entre todos os participantes e coletividades envolvidas, com reflexos em termos turísticos, económicos e culturais, que movimenta as forças culturais do concelho e divulga as diferentes performances artísticas da Associação, considera-se que deve ser considerado de interesse municipal, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos de Casal dos Claros para fazer face às despesas previstas com o mesmo, utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/132 – Apoios a Atividades Culturais, tendo em atenção as alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento, referindo-se que a atividade desenvolvida se encontra integrada na programação cultural municipal, na qual o Município é copromotor.

O valor implicado foi objeto do cabimento n.º 683/2019 e do compromisso n.º 304/2019.

A atividade tem o Centro de Custo n.º O88.19A7.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal, os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
27.04.2017	Apoio financeiro p/ celebração do Carnaval de Casal dos Claros	4.400,00
28.11.2018	Apoio financeiro p/ celebração do Halloween	1.000,00
17.04.2017	Apoio financeiro p/ associativismo desportivo - 2017	12.221,00
17.04.2018	Apoio financeiro p/ associativismo desportivo - 2018	13.761,00
06.02.2018	Apoio financeiro p/ requalificação do sistema elétrico do campo de futebol	500,00
06.03.2018	Apoio financeiro p/ aquisição de viatura - associativismo desportivo	8.946,00
	Apoio financeiro p/ celebração do Carnaval de Casal dos Claros	5.000,00
30.10.2018	Apoio financeiro p/ celebração do Halloween	1.000,00

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando os motivos referidos, ao abrigo do disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos de Casal dos Claros, um apoio financeiro no valor de €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas com o "Carnaval do Casal dos Claros", mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis ao Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural Unidos de Casal dos Claros (Proc.º 2012/56).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Apoio não financeiro à Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura

DLB N.º 189/19:

Presente o pedido da Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura (NIPG44372/2018), solicitando a cedência gratuita

das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana para a VII edição do projeto cultural LEIRIARTES.

A Friendlytalents - Associação de Artes e Literatura, centra a sua ação na divulgação e ensino das artes plásticas, estando a si adscrita a tutela e gestão de uma Galeria de Arte. Assegura ainda a produção de eventos bienais de arte e literatura nacionais e internacionais, através de projetos de cooperação internacional, designadamente com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e a área transfronteiriça da Galiza. No domínio pedagógico, destaca-se também nas áreas da pintura, desenho, cerâmica e banda desenhada, sublinhando o interessante trabalho realizado junto de crianças do ensino especial.

Na garantia da prossecução do projeto LEIRIARTES recentra-se o desejo da democratização artística numa bienal, resultado de um esforço conjunto por parte os seus associados e voluntários que, discricionariamente procuram valorizar a criatividade e o empreendedorismo artísticos. Para o efeito é municipalmente solicitada a cedência gratuita das espacialidades municipais Centro Cultural Mercado de Santana, onde coletivamente se promove o contacto com as artes e seu posicionamento na atual conjuntura sociocultural.

Como contrapartida a Friendlytalents - Associação de Artes e Literatura, titular do NIF 510907504, com sede na Rua Tenente Valadim, 10 A-2410 Leiria, Portugal compromete-se a divulgar o apoio municipal em todos os suportes divulgacionais em promoção, bem como elevar o nome da cidade de Leiria em todas as participações nacionais e internacionais, nas quais venha a participar; assegurar o pagamento de todos os encargos adstritos a licenciamento autoral e conexo, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas licenças a que houver lugar, onde nelas de inclui o Ato de Licenciamento de Vistoria Gastronómica; afetar os meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades que integram a VII edição deste projeto; criar e imprimir todos os suportes gráficos do evento, leia-se cartazes, mupies e flyers; garantir a indispensável limpeza de manutenção diária do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos, nas quais se incluem a limpeza durante as montagens e desmontagens; ornamentar e decorar as áreas, destinadas a criar a singularidade evocativa do projeto supracitado e; vigilância pós horários de abertura ao público.

Assim, considerando as atribuições municipais, nos diferentes domínios de ação, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; a ação proposta enquanto mecanismo de elevação da vivência artística, abrindo espaço para o conhecimento da multiplicidade de ofícios ligados às artes plásticas; a descoberta sensorial na partilha de projetos de cidadania, onde a diversidade artística acentua uma cooperação transversal de idades e géneros; o histórico das edições anteriores, refletido numa expressiva mobilização de públicos extra concelhios, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro a favor da Friendlytalents - Associação de Artes e Literatura, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, nos dias 23 e 24 de março, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Mais se propõe a abertura dos sanitários públicos entre as 14h30 e as 00h00 do dia 23 de março, e entre as 10h00 e as 20h00 do dia 24 de março; divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber: mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal e Leiriagenda municipal; afetação de 10 baldes de 120 litros com rodas e pedal, com respetivos sacos para recolha seletiva de lixo, 15 praticáveis do Mercado de Santana; 3 rolos de linóleo, num total estimado de 76m², 4 mesas de banquete adstritas ao Castelo, 200 cadeiras, 15 mesas escolares duplas, 15 mesas escolares individuais, 10 mesas com tampo inclinados, com respetivos cavaletes de suporte e 30 plantas de ornamentação para decoração do espaço; disponibilização de 20 grades metálicas (tipo vedação) e 15 maciços de betão (bases) do Estádio Municipal para efeitos de suporte de obras de pintura a serem expostas no pátio; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção de respetivos encargos; afetação de canalizador e eletricista na data de montagem, fixada a 22 de março.

Atenta à previsão de ações de animação no local, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.073,32, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €470,80| apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €20,00 | DIMC €464,08).

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no

valor total de €108,28.

O acolhimento da ação tem os Centros de Custo n.º 0250.19A1.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
16.02.2017	Cedência da galeria e auditório do CCMS Encontro Anual de Artes Plásticas e Literatura de Leiria	2.951,00
16.03.2017	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	1.000,00
06.03.2018	Apoio financeiro p/ evento LEIRIARTES 2018 no âmbito do PRO Leiria	1.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do equipamento municipal acima mencionado à Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades de natureza cultural e promoção do desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis Friendlytalents – Associação de Artes e Literatura (RAAML 20/2014).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Apoio não Financeiro à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura

DLB N.º 190/19:

Presente o pedido da Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura (NIPG 4820/2019), solicitando a cedência gratuita das instalações do Auditório Manuel Artur dos Santos | Centro Cultural Mercado de Santana, no âmbito da celebração do seu 66.º aniversário.

Com uma ininterrupta atividade ao longo dos últimos cinquenta anos, a presente coletividade reafirma o reiterado esforço de preservação da autenticidade do folclore regional. Inclusa na celebração deste aniversário, é solicitada a cedência gratuita do Auditório Manuel Artur dos Santos, para a realização de colóquio, no dia 13 de abril.

Como contrapartida a Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, titular do NIF 503086975, compromete-se a divulgar o apoio municipal em todos os suportes divulgacionais em promoção, bem como elevar o nome da cidade de Leiria em todas as participações nacionais e internacionais nas quais venha a participar; assegurar o pagamento de todos os encargos adstritos a licenciamento autoral e conexo, no âmbito do programa de animação previsto, e respetivas Licenças a que houver lugar, criar e imprimir todos os suportes gráficos da atividade, nomeadamente cartazes, mupies e flyers.

Assim, considerando as atribuições municipais, nos diferentes domínios de ação, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; a centralidade do folclore na moderna Antropologia Cultural pela memória futura oferecida, num renovado esforço de identidade territorial; as externalidades positivas oriundas de fenómenos de base endógena cultural na prosperidade económica, social e cultural, com acumulado valor na conjunta preservação de usos e costumes regionais, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro a favor da Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura, fixado na cedência do Auditório Manuel Artur dos Santos, no dia 13 de abril, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €158,44, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Auditório Manuel Artur dos Santos - €40,00| apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44).

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor total de €9,20.

O acolhimento da ação tem os Centros de Custo n.º 0250.19A9.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-

se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
16.02.2017	Apoio financeiro p/ rendas	3.000,00
	Apoio financeiro p/ recriação etnográfica	3.500,00
	Apoio financeiro p/ Mostra do Traje Estremenho	2.000,00
06.03.2018	Apoio financeiro p/ rendas	3.000,00
	Apoio financeiro p/ recriação etnográfica	3.500,00
	Apoio financeiro p/ Mostra do Traje Estremenho	2.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do equipamento municipal acima mencionado à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades de natureza cultural e promoção do desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação Folclórica da Região de Leiria - Alta Estremadura (RAAML.142/2012).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Apoio não Financeiro ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira

DLB N.º 191/19:

Presente o pedido do Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira (NIPG 67038/2018), solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana, para a realização de um apontamento gastronómico de atração de receita extraordinária destinada a apoiar a visita de estudo de final do ano letivo com toda a comunidade discente, num universo de 215 alunos.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se no dia 8 de março, entre as 16h00 e as 24h00, atrair um elevado número de visitantes que permita a presença de todos os alunos na referida visita, promovendo por sua vez, o espírito de cooperação, numa ação inclusiva, a permanecer na idílica memória de todos os discentes.

Como contrapartida, o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados, afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação, garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de interdependência, subsidiariedade, cooperação e coesão social, princípios de nobre compromisso da esfera municipal, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 8 de março, entre as 16h00 e as 24h00, divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal, Leiriagenda municipal, disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, afetação de 30 plantas de ornamentação para decoração de espaço, 8 mesas escolares duplas, 5 mesas redondas pequenas, 150 cadeiras brancas desdobráveis, 12 mesas de banquete adstritas ao Castelo (enquanto utilitários de apoio), 16 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional (garantindo o Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira a impressão de respetiva lona), quadro elétrico adstrito à estrutura com o respetivo consumo, estimado em €10,00;

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, NIF 600076954.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €653,36, com o seguinte

desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €345,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €10,00 | DIMC - €179,52).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A12.

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €79,44, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para até às 24h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
03.04.2018	Coprodução p/ apontamento gastronómico no Mercado Santana em 20.04.2018	785,40
13.11.2018	Cedência do TMF p/ encenação teatral em 12 de dezembro	120,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base social e de inclusão.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira.

Prevedendo-se na presente iniciativa a angariação de fundos destinados a apoiar a participação de todos os alunos do 4.º ano de escolaridade do estabelecimento de ensino de Leiria, enquanto ato de assistência a alunos que por evidentes carências económicas não poderiam participar na viagem pedagógica, emitiu o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 14.12.2018, autorização para angariação de fundos, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Apoio não Financeiro à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização DLB N.º 192/19:

Presente o pedido da AAPI - Associação de Ação para Internacionalização (NIPG 48776/18), solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana para a realização da III edição do projeto "Leiria Centro Exportador", ação centrada na promoção e interação de diferentes agentes económicos, focados na exportação e internacionalização estratégica, em contexto de globalização.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se no dia 26 de fevereiro, entre as 09h00 e as 20h00, criar uma atmosfera de fomento da atividade empresarial nacional nos domínios associativo, técnico, económico e comercial, tendo como especial *target* as empresas da Região de Leiria.

Como contrapartida, a AAPI - Associação de Ação para Internacionalização cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados, criação de *line up* de painel de oradores e convidados, nos quais se incluem as altas individualidades do Estado Português, afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação com inequívoco contributo para o desenvolvimento regional, ao fomentar a inovação da atividade empresarial nacional, a promoção de desenvolvimento e de cooperação externa e a dinamização do espírito empresarial das pequenas e médias empresas, na afirmação competitiva da economia portuguesa, com externalidades positivas em fenómenos de criação de emprego, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana para concretização do projeto referido, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos no dia 26 de fevereiro, entre as 10h00 e as 19h00; a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, Mailing List municipal, Leiriagenda municipal; a disponibilização de palco para animação musical (6x4), sistema de som composto por PA, 2 microfones, leitor de CD, mesa de mistura, cabos e 2 colunas, 6 chapéus-de-sol, 4 mesas escolares duplas, 5 mesas redondas pequenas, 150 cadeiras brancas desdobráveis, 8 mesas de banquete adstritas ao Castelo (enquanto utilitários de apoio), 16 baldes de 120 litros com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos, equipamento para deposição seletiva, pórtico junto à entrada principal do recinto para efeitos de inserção de suporte divulgacional (garantindo a AAPI a impressão de respetiva lona), colocação de 3 viaturas promocionais, no dia 26 de fevereiro, junto a área longitudinal em Zona de Cargas e Descargas contígua a Centro Cultural Mercado de Santana e quadro elétrico adstrito à estrutura com o respetivo consumo, estimado em €10,00.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização, NIF 510148336.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €728,60, com o seguinte desdobramento:

Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €510,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €10,00 | DIMC - €89,76).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.18A64.

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €117,39, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza de promoção de desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à AAPI - Associação de Ação para Internacionalização (RAAML 5902/19).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Apoio não Financeiro à Federação FNEE - Federação Nacional dos Estudos Europeus

DLB N.º 193/19:

Presente o pedido da Federação FNEE - Federação Nacional dos Estudos Europeus, NIPG 6026/19, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana e camarotes VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização de Encontro Nacional dos Estudos Europeus, ação inclusiva e de cidadania focada na aproximação da União Europeia à sociedade civil.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, e demais externalidades que o Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa oferece, procura-se nos dias 1, 2 e 3 de março, divulgar e mobilizar os estudos e assuntos Europeus em Portugal, através de conferências e painéis com investigadores nacionais e internacionais nos domínios das ciências sociais e políticas, sobressaindo do referido *line up* a presença institucional da Secretária de Estado da Defesa Nacional.

Como contrapartida, a Federação Nacional dos Estudos Europeus cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação; pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação; segurança e vigilância do recinto no término dos horários de abertura ao público; garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto assegurando o zelo e trato dos equipamentos; afetação de meios de contentorização específicos para resíduos específicos, em harmonia com base regulamentar em vigor.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação com inequívoco contributo para a promoção de dinâmicas territoriais, cidadania e desenvolvimento local, tendo como base princípios como a proximidade e a participação dos cidadãos, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro fixado na cedência do

Centro Cultural Mercado de Santana e camarotes VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento Pro Leiria (apoio pontual), e Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da infraestrutura Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 1, 2 e 3 de março, no período compreendido entre as 18h00 e as 23h00 (sexta-feira, dia 1) | 15h00 e as 23h00 (sábado, dia 12) | 11h00 às 18h00 (domingo, dia 3); divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal e Leiriagenda; cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de palco e entrada principal do recinto; disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo, estimado em €30,00, de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal, de 6 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública e 12 estrados mais 100 cadeiras e 15 mesas escolares duplas; activação de ato requisitivo de serviço de lavandaria, com o valor estimado de €168,00; garantia de serviços de vigilância extraordinários, referente ao acompanhamento do evento, com o valor estimado de € 340,00.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Federação FNEE - Federação Nacional dos Estudos Europeus, NIF 514690003.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.359,64, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €189,20 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €30,00 | Serviço de Lavandaria - €168,00 | Serviços de Vigilância extraordinários - € 340,00 | valorização da estrutura Camarotes VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa- €514,00).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A10.

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €161,42, onde €43,20 correspondem à espacialidade Centro Cultural Mercado de Santana, e €118,22, aos camarotes VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana e camarotes VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa à Federação FNEE - Federação Nacional dos Estudos Europeus para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza cultural, patrimonial, promoção de desenvolvimento e cooperação externa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Apoio não Financeiro à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria

DLB N.º 194/19:

Presente o pedido da APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, NIPG48182/18, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Santana, para a realização do projeto "Tattoo Art Leiria", ação original e diferenciadora na área Centro, centrada na promoção de um produto cultural recente - *Art World Tattoo*.

Pelas amenidades que o Centro Cultural Mercado de Santana reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se nos dias 15, 16 e 17 de março, agrupar em evento único na cidade, o universo da tatuagem, com atrações musicais e intervenções artísticas.

Do *line up* do projeto, sobressai a presença de tatuadores nacionais e internacionais, contemplando diversas iniciativas paralelas, como a realização de Concursos de Tatuagens, Atribuição de Prémios, *Workshops* de Tatuagens, Exposições, Arte Urbana, Cartoonismo e *Body Painting*.

Como contrapartida, a APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação; pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em

apresentação; segurança e vigilância do recinto no término dos horários de abertura ao público; garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos; afetação de meios de contentorização específicos para resíduos específicos, em harmonia com base regulamentar em vigor.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação com inequívoco contributo para a promoção de desenvolvimento, dado o impacto do universo da tatuagem, enquanto produto cultural ativo, de onde emana criatividade autoral da arte *mainstream* com alcance, visibilidade e notoriedade artística fora do *Art World Tattoo*; o fenómeno de massas associado a um segmento comercial que tem exponencialmente aumentado nos últimos anos; propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Santana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 15, 16 e 17 de março, no período compreendido entre as 14h00 e as 24h00 (sexta-feira, dia 15) | 12h00 e as 24h00 (sábado, dia 16) | 12h00 às 20h00 (domingo, dia 17); divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal, Leiriagenda; cedência de 30 plantas de ornamentação para decoração de *passerelle* e entrada principal do recinto; disponibilização de eletricitista e canalizador, no dia 14 de março, quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos estimados em €30,00, áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal, 12 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração e recolha diária para os contentores na via pública, 12 estrados, panejamento interior dos arcos e suportes laterais para inclusão em causa um dos stands, na dualidade preto e branco.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria, NIF 515224901. Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.184,64, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €1.036,20 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €30,00).

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A8.

Fica a requerente sujeita a liquidação e entrega de IVA no valor de €238,33, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor
16/02/2017	Renda de instalações	€10.032,00
06/04/2017	Hipoterapia	€2.000,00
17/04/2018	Renda de instalações	€10.032,00
26/06/2018	Hipoterapia	€2.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro Cultural Mercado de Santana à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de natureza cultural, patrimonial e de promoção de desenvolvimento.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à APPC Leiria Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Conferência "O Conflito e a Paz no Século XXI" no Museu Leiria

DLB N.º 195/19:

Presente um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, através do registo NIPG 7912/19, solicitando a ocupação da Sala do Capítulo do Museu de Leiria para a realização da conferência em torno da temática "O Conflito e a Paz no Século XXI" no dia 2 de março pelas 16h30.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para além das artes performativas de palco tem desde 2011, apostado no ensino e formação da expressão artística, destacando-se a dramaturgia própria da Companhia, resultante da relação física entre os atores e o público, exercendo um extraordinário mecanismo de inclusão social. Entende-se que a temática em causa e o panorama internacional atual, através dos órgãos de comunicação social, comprovam que se trata de uma matéria pertinente que deverá ser abordada e aberta a toda a comunidade.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Educação e Cultura; as amenidades oriundas das atividades de entretenimento na dizimação do isolamento das camadas mais idosas, reflexo dos projetos de integração cultural promovidos pela Associação supracitada; a equitativa dinâmica formativa de públicos infantis e juvenis impulsionados que, para além da vertente pedagógica, prolonga as suas valências através da produção de espetáculos de cariz pedagógico e etnográfico; a dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, propõe-se que o Município apoie a iniciativa com a cedência da Sala do Capitulo do Museu de Leiria na data mencionada à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para acolhimento da conferência ao abrigo do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, assegurando o apoio necessário, designadamente:

- i) Cedência do mobiliário e equipamento para a realização da conferência, nomeadamente sistema de som (PA) se necessário, microfones, tela, vídeo projetor, PC portátil, cadeiras e mesa de conferência;
- ii) Disponibilizar o acesso a energia elétrica, assumindo os respetivos consumos;
- iii) Autorizar a realização de trabalho suplementar de recursos humanos, se tal se verifique necessário, para apoio ao evento, bem como a extensão do serviço da segurança;
- iv) Apoiar na divulgação do evento através dos habituais meios de comunicação.

Caberá à entidade parceira, assegurar o indispensável apoio logístico, designadamente:

- i) Organizar o evento, nomeadamente proceder aos convites dos conferencistas;
- ii) Elaborar os devidos suportes de divulgação do evento (cartaz, *banner*, entre outros) e partilhar com o Município de Leiria.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para o acolhimento do evento em causa, estimados em €70,00, assumem-se aqui enquanto valor referencial para efeitos contabilidade analítica.

Esta iniciativa tem o Centro de Custo O244.19A4.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço, foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro p/ rendas	3.600,00
	Apoio financeiro p/ festival de teatro	5.000,00
06.03.2018	Apoio financeiro p/ espetáculo teatral de 23 de março a 8 de abril	2.000,00
	Apoio financeiro p/ rendas	3.600,00
	Apoio financeiro p/ festival de teatro	5.000,00
20.03.2018	Apoio financeiro p/ aquisição de material técnico	2.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com as alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência da Sala do Capitulo do Museu de Leiria à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro para a realização da iniciativa nas instalações no dia 2 de março e assumir os encargos acima enunciados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro (RAAML 110/2012).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Ateneu Desportivo de Leiria

DLB N.º 196/19:

Retirado.

Ponto 23 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor de artista leiriense João Leiria

DLB N.º 197/19:

Presente um pedido do artista leiriense João Leiria, considerado no NIPG 3894/19, para a realização de espetáculo musical, nas instalações do Teatro Miguel Franco.

A presente proposta fixa a prestação do ator, músico e compositor João Leiria, que sagra a apresentação do álbum HOME, uma coletânea de originais com influências de folk, música celta e americana.

Como contrapartida, o promotor cumpre a missiva de desenvolvimento, conceptualização e produção dos materiais de divulgação, pagamento de direitos autorais e demais custos de produção associados e pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da Cultura; o interesse público em difundir o capital artístico local, enquanto mecanismo de interação entre agentes culturais; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada adstrita à sala de espetáculos em apreço, propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco a favor deste projeto do artista leiriense João Leiria, para a realização de um espetáculo no dia 28 de fevereiro, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 80% desta revertem a favor do artista leiriense João Leiria, aqui representado pela entidade Agostinho Pedroso & Filhos, Lda., titular do NIF 503886106, com sede na Rua Eng.º André Navarro, 36 D, 2430-287 Marinha Grande, e os demais 20% a favor do Município de Leiria, em harmonia com disposto no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria.

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A12.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugadas com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do artista leiriense João Leiria, aqui representado pela entidade Agostinho Pedroso & Filhos, Lda., para a realização de espetáculo musical no dia 28 de fevereiro, mediante o regime de partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados, e autorizar os encargos que se estimam no valor de €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Cedência do Teatro Miguel Franco para performance teatral

DLB N.º 198/19:

Presente uma proposta de acolhimento municipal de dois espetáculos teatrais, sob a coordenação do Grupo de Teatro – PratiArt, considerada no NIPG 4119/19, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco.

Inclusa no Programa de Português do Ensino Secundário, o clássico teatral do séc. XVI – Frei Luís de Sousa - da autoria de Almeida Garrett reafirma emotivos predicados oriundos de um drama histórico-amoroso, envolto numa cena mágica ao estilo shakespeariano, onde a beleza do texto se faz ouvir.

Atendendo aos predicados da proposta em evidência cuja reinterpretação enfatiza o cuidado em chegar ao público, maioritariamente estudantil e considerando por sua vez, as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas áreas da educação, património e cultura e ainda, o interesse público em difundir o capital artístico local oriundo de companhias teatrais locais cujo valor acrescentado assume forte correlação positiva entre agentes culturais, propõe-se a cedência do Teatro Miguel Franco a favor de performance teatral, sob a epígrafe "Frei Luís de Sousa", dinamizado pelo Grupo de Teatro – PratiArt, aqui representado por ██████████ ██████████, para a realização de dois espetáculos nos dias 19 de março e 3 de abril, mediante o regime de partilha de

bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do Grupo de Teatro – PratiArt, representado por [REDACTED], titular do NIF [REDACTED], com sede na Rua da Sé n.º 30-Cortes, 2410-508 Leiria, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização daquele espaço, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo anunciado estimado em €240,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

O evento tem o Centro de Custo 0472.19A5.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor do Grupo de Teatro – PratiArt, representado por [REDACTED], para a realização de dois espetáculos nos dias 19 de março e 3 de abril, mediante o regime de partilha de bilheteira, nos termos acima mencionados e autorizar os encargos que se estimam em €240,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 25 - Venda ao público de publicação nos pontos de venda da DIACMT

DLB N.º 199/19:

No âmbito da promoção turística do concelho de Leiria, é presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museu e Turismo, propondo a disponibilização para venda ao público do Livro | Catálogo de José Luís Tinoco no âmbito da exposição antológica do pintor leiriense José Luís Tinoco.

A presente publicação refere-se à obra artística de José Luís Tinoco, um pintor multifacetado, nascido em Leiria há 86 anos e que foi homenageado com uma exposição antológica pelo Município de Leiria, em 2018 na Galeria Municipal - Banco de Portugal.

No âmbito da exposição, e no intuito de, por um lado, elevar a mostra e, por outro, divulgar a região de Leiria, foi requerida a produção e edição de um Livro | Catálogo, onde foram reunidos elementos caracterizantes da vida e obra de José Luís Tinoco.

Deste modo, foram adquiridos 1.000 exemplares da obra que serão agora disponibilizados ao público nos diversos pontos de venda dos espaços culturais afetos à DIACMT, enriquecendo, assim, a oferta municipal ao público visitante (o procedimento administrativo inerente à despesa municipal obteve a RQI 1872/18).

Considerando o interesse em ter disponíveis, naqueles que são os cartões-de-visita dos espaços municipais, obras que se identifiquem e possibilitem uma maior divulgação do concelho, que valorizem e incrementem a imagem do Município e, considerando ainda, o sucesso que os restantes artigos de merchandising têm tido junto dos diferentes públicos, bem como a procura crescente daqueles por parte dos públicos visitantes, propõe-se a venda do Livro | Catálogo de José Luís Tinoco, estando o mesmo isento de IVA, nos termos da alínea 13) do artigo 9.º do CIVA, sendo o valor para venda ao público de €10,00 (PVP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar e fixar o preço de venda ao público do Livro | Catálogo de José Luís Tinoco (isento de IVA nos termos do n.º 13 artigo 9.º do CIVA), para disponibilização nos pontos de venda da DIACMT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 26 - Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a STARTUP LEIRIA- Associação para o Empreendedorismo e Inovação

DLB N.º 200/19:

Presente uma proposta do Senhor Vereador Gonçalo Lopes, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- i) Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
- ii) A STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação, associação de direito privado, tem como objeto a promoção do empreendedorismo e inovação nas áreas das designadas por novas tecnologias e indústria 4.0, que concretizará mediante o desenvolvimento de atividades, sem fins lucrativos, que promovam ideias empreendedoras e que conduzam à constituição, instalação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, na região de Leiria, proporcionando-lhes adequadas condições e contribuindo para a dinamização e rejuvenescimento do tecido empresarial leiriense;
- iii) Leiria tem condições para acolher e desenvolver o tecido económico empresarial em áreas inovadoras, como as novas tecnologias, e por isso gerador de emprego;
- iv) O Município de Leiria participa na STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação, de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 56.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- v) No uso da competência que lhe está cometida pela alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 26 de setembro de 2017, decidiu ceder à STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação, a título precário e gratuito, o denominado Torreão do Mercado de Sant’Ana – Centro Cultural Leiria, sito no Largo de Santana 3, 2400-137, Leiria, para que aí fosse instalada a sua sede, o qual seria posteriormente objeto de contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação STARTUP LEIRIA, após a sua constituição legal;
- vi) A STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação encontra-se legalmente constituída e a desenvolver a sua atividade como aceleradora de empresas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a minuta de contrato de comodato a celebrar entre esta Autarquia e a STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação, cujo teor a seguir se transcreve:

“CONTRATO DE COMODATO

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 05/02/2019, doravante designado apenas por Comodante.

E

A **STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação**, N.I.P.C. 514955180, com sede no Largo Santana nº3, Mercado de Sant’Ana, 2400-137 Leiria, aqui representado por Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e por Paulo Garcia Ferreira Martins, na qualidade de Presidente e de Vice Presidente do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado apenas por Comodatário.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Comodante é dono e legítimo proprietário do edifício conhecido como “Centro Cultural Mercado Sant’Ana”, em Leiria, em cujo torreão nascente foi constituído um espaço autónomo composto por três salas.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Comodante entrega ao Comodatário, e este aceita, a título gratuito, o espaço autónomo referido na Cláusula anterior, para que nele instale os seus serviços.

Cláusula Terceira

1. O espaço referido na cláusula anterior destina-se exclusivamente ao exercício de atividades conexas com o objeto do Comodatário, com exclusão de quaisquer outras.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização das instalações objeto deste contrato para outras atividades,

a exercer temporariamente, após pedido do Comodatário, no qual este especifique as atividades a exercer, justifique a sua pertinência e indique o período de tempo necessário a esta utilização.

3. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e confecção de alimentos.

Cláusula Quarta

1. O Comodatário tem o direito de utilizar as estruturas existentes no "Centro Cultural Mercado Sant'Ana", para o apoio ao funcionamento dos serviços aí existentes.
2. A utilização do auditório, do pátio exterior e da Galeria Municipal dependem da prévia marcação no secretariado, realizada com a antecedência mínima de um mês, em relação à data de utilização pretendida.

Cláusula Quinta

Podem estabelecer-se protocolos especiais, para apoio administrativo ou logístico específico a prestar pelos serviços municipais existentes no "Centro Cultural Mercado Sant'Ana".

Cláusula Sexta

Compete ao Comodatário zelar e responsabilizar-se pela conservação do espaço que lhe é entregue e dos espaços e bens de utilização comuns, respondendo, perante o Comodante e eventuais lesados, pelos danos provocados, com dolo ou mera culpa, quer por si, pelos seus representantes e por terceiros.

Cláusula Sétima

1. Na vigência do presente contrato, o Comodatário compromete-se:
 - a. A utilizar o espaço para o fim a que este se destina e respeitar as suas características;
 - b. A não fazer qualquer utilização imprudente do espaço objeto do presente contrato;
 - c. A não transmitir, por qualquer meio ou forma, o direito de utilização que, pelo presente, lhe é entregue;
 - d. A facultar ao Comodante o exame do espaço.
2. O não cumprimento das obrigações previstas no número anterior, bem como no artigo 1135.º do Código Civil, constituem fundamento para a resolução do presente contrato.

Cláusula Oitava

1. O presente contrato terá a duração de 3 (três) anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.
2. Findo o contrato em apreço, o espaço objeto do comodato deverá ser restituído ao Comodante, nas mesmas condições em que é entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente e em conformidade com o fim do contrato.

Cláusula Nona

1. Em qualquer momento de vigência do presente contrato, o Comodante pode proceder à denúncia unilateralmente, na sequência de deliberação tomada pela Câmara Municipal de Leiria, se, em processo de averiguação, se constatar que o Comodatário exerce, nas instalações entregues, qualquer atividade ilícita ou que deixou de as utilizar por período superior a seis meses, sem previamente ter comunicado ao Comodante que se tratava de interrupção temporária de utilização.
2. Na situação prevista no número anterior, o Comodatário deve restituir as instalações entregues e as respetivas chaves no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação da mencionada deliberação.

Cláusula Décima

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a cessação da vigência do presente contrato determina a restituição imediata do espaço ao Comodante, por parte do Comodatário, no estado de conservação e funcionamento em que lhe foi entregue, salvo as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do mesmo.

Cláusula Décima Primeira

Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, e, na sua ausência, os mesmos serão resolvidos por acordo das partes.

Cláusula Décima Segunda

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da execução e cumprimento do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Leiria.

Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por __ (___) folhas e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de

declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, ____de _____ de 2019.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal | Raul Castro

Pela STARTUP LEIRIA- Associação para o Empreendedorismo e Inovação | O Presidente do Conselho de Administração | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes | O Vice Presidente do Conselho de Administração | Paulo Garcia Ferreira Martins.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto nas alíneas ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a minuta de contrato de comodato acima transcrita, a celebrar entre o Município de Leiria e a STARTUP LEIRIA – Associação para o Empreendedorismo e Inovação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 27 - Estorno de Verbas

DLB N.º 173/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Após análise do plano de atividades, no âmbito da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB), constata-se a possibilidade de realizar alguns estornos, em resultado do saldo existente entre os montantes cabimentados e os efetivamente despendidos, conforme se apresenta:

Entidades	N.º de Contribuinte	N.º Compromisso (REQ)	Valor a estornar
AEC – ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – ESCOLA MONSENHOR JOSÉ GALAMBA DE OLIVEIRA	501109803	3085	0,51 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE COLMEIAS – ESCOLA BÁSICA DE COLMEIAS	600078086	3087	6,85 €
COLÉGIO SENHOR DOS MILAGRES	503608092	3095	100,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. DINIS ESCOLA BÁSICA D. DINIS	600075400	3088	100,00 €
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS HENRIQUE SOMMER, MACEIRA, LEIRIA – ESCOLA BÁSICA HENRIQUE SOMMER, MACEIRA	600077462	3092	6,93 €
CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS IMACULADA CONCEIÇÃO – COLÉGIO CONCILIAR MARIA IMACULADA	500766460	3096	2,02 €
ESCOLA SECUNDÁRIA AFONSO LOPES VIEIR	600000788	3097	100,00 €
ESCOLA SECUNDÁRIA FRANCISCO RODRIGUES LOBO	600005224	3098	1,52 €
FUNDAÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONAL DE LEIRIA	504603205	3094	39,30 €

Assim, propõe-se que sejam efetivados os respetivos estornos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas de estorno das verbas apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Desfile de Carnaval 2019

DLB N.º 174/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

À semelhança de anos anteriores, o Município de Leiria, conjuntamente com as escolas da zona urbana de Leiria, organizará no dia 01 de março, o Desfile de Carnaval dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo, nas ruas do centro da cidade, com o objetivo de apresentar os disfarces e coreografias das crianças, a toda a comunidade leiriense.

O tema deste ano é “O Nosso Pinhal” escolhido pelos estabelecimentos de ensino e instituições participantes.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento, compete assegurar os seguintes

apoios/atividades:

1. Apoio logístico:

- i) Disponibilização de sistema de som cujo manuseamento ficará a cargo do Município ou da empresa contratada (Reg. Interno 1044/2019);
- ii) Recursos humanos necessários à montagem e à desmontagem de corrente elétrica na Praça Damão e Diu - Fonte Luminosa e Largo do Papa (Reg. Interno 53548/2018 e NIPG n.º 56255/2018);
- iii) Colocação de palco no Jardim Luís de Camões, a cargo da Divisão de Manutenção e Conservação (DIMC) (Reg. Interno 53548/2018 e NIPG n.º 56255/2018);
- iv) Disponibilização de grades metálicas e sinalização rodoviária necessária (Reg. Interno 53548/2018 e NIPG n.º 56255/2018);
- v) Recursos humanos da Divisão de Educação e Biblioteca (DIEB) para organização do espaço/(re)colocação das grades com o apoio da Polícia de Segurança Pública (PSP) para serem cumpridas as condições de segurança rodoviária, nos termos do Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2002, de 20 de agosto);
- vi) Articulação da Divisão de Ambiente e Saúde (DIAS) com a SUMA quanto à limpeza do espaço público após o evento (Reg. Interno 53594/2018 e NIPG n.º 53296/2018);

2. Apoio e enquadramento legal

O Departamento de Infraestruturas e Manutenção (DIEM) (Reg. Interno 53620/2018 e NIPG n.º 56318/2018), não vê inconveniente na realização do Desfile de Carnaval, a decorrer no dia 01 de março, entre as 10h00 e as 12h00, com início na Avenida Marquês de Pombal e *terminus* no Largo do Papa e Jardim Luís de Camões, em Leiria, e corrobora com as suspensões de trânsito sugeridas pela PSP e abaixo descritas:

- i) A partir das 10h00 - Corte da via da Avenida Marquês de Pombal a partir da Rua da Restauração até à rotunda do Município (junto ao "Hotel Eurosol"; corte simultâneo da via da direita da rua do Município (em frente ao Edifício Paços do Concelho), até aos semáforos (em direção à Rua de Alcobaça);
- ii) Das 10h10 às 10h30 - Corte das seguintes artérias: Rua de Alcobaça e Rua Combatentes da Grande Guerra;
- iii) Das 10h45 às 12h00 - Corte na saída da rotunda do Sinaleiro para a rua da Região de Turismo, ficando a rua do Largo 5 de Outubro (paralela ao Jardim Luís de Camões) sem trânsito até à paragem do Mobilis (em frente ao Paço Episcopal), ficando disponíveis a Avenida Capitão Mouzinho de Albuquerque e Avenida Heróis de Angola [Nestes cortes há que garantir a circulação das viaturas de emergência e em caso de chuva o evento não se realiza].
- iv) Deverá ser garantida a circulação das viaturas de emergência.

Conforme a informação prestada pelos serviços da CML (Reg. Interno 53620/2018 e NIPG n.º 56318/2018), esta iniciativa por se enquadrar no Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, não carece de qualquer licenciamento.

3. A realização desta iniciativa conta com a colaboração da Polícia de Segurança Pública (PSP), dada a importância do evento e a previsão do número de crianças (cerca de 1600), disponibilizando gratuitamente o apoio necessário na gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes na iniciativa.

As escolas e instituições participantes são:

- Azul e Rosa Baby Care;
- Centro Social e Paroquial Paulo VI "O Ninho";
- Colégio Chicoração Ensino Infantil Lda;
- Colégio Nossa Senhora de Fátima;
- Creche e Jardim de Infância o Bambi;
- Creche e Jardim de Infância SUPERNINHO;
- Escola Básica 2, 3 Dr. Correia Mateus, Unidade do 2.º ciclo - Centro de Apoio à aprendizagem (Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus);
- Escola Básica Amarela (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica Branca (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica e Jardim de Infância de Agodim (Agrupamento de Escolas de Colmeias);
- Escola Básica de Arrabalde (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Escola Básica e Jardim de Infância de Capuchos (Agrupamento de Escolas D. Dinis);
- Jardim de Infância O Dominó;

- Jardim Escola João de Deus;
- Reino dos Sonhos - Creche e Jardim de infância;
- Tentativa – Centro Educativo de Leiria.

A iniciativa conta com a participação da Orquestra de Percussão do Centro Escolar da Barreira e ainda com a participação especial dos alunos do Curso de Educação Social da Escola Monsenhor José Galamba de Leiria, que darão apoio logístico e de animação ao evento.

A atividade "Desfile de Carnaval das Escolas" tem o seguinte centros de custos 718.18A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomou conhecimento do Desfile de Carnaval nas ruas do centro da Cidade e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a suspensão de trânsito nos locais citados, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, que refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa, a Câmara Municipal, de acordo com o estipulado n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro;
- b) Dar conhecimento desta decisão à PSP, entidades coordenadoras de emergência médica, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas relacionadas com transportes públicos e União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Feira do Livro de Leiria 2019

DLB N.º 175/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma informação do seguinte teor:

A Câmara Municipal de Leiria organiza a Feira do Livro de Leiria, iniciativa que se realizará no Centro Cultural Mercado Sant'Ana, de 27 a 31 de março de 2019.

O horário da Feira do Livro de Leiria será o seguinte:

- 27 de março-quarta-feira-10h00-19h00
- 28 de março-quinta-feira-10h00-19h00
- 29 de março-sexta-feira-10h00-23h00
- 30 de março-sábado-15h00-23h00
- 31 de março-domingo-15h00-19h00

A Feira do Livro de Leiria 2019 conta com a participação das livrarias Americana, Arquivo, Boa Leitura, Gráfica de Leiria e Letras e Livros, bem como com a presença da editora Tinta da China numa residência programática.

O Município de Leiria criou um programa cultural eclético, alusivo ao tema "Somos Livres com Livros!" e que tem como princípio enquadrador a promoção da leitura, do livro e do autor, atraindo o maior número de visitantes ao evento e à cidade, numa estratégia alinhada com a candidatura de Leiria a Capital Europeia da Cultura 2027.

Com as iniciativas elencadas pretende-se proporcionar ambientes favoráveis à promoção do livro, da leitura e dos autores, aliando a uma vertente comercial a cargo das livrarias, uma componente cultural e de lazer que terá o apoio do Instituto Politécnico de Leiria, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, ACILIS e Rodoviária do Lis, Diário de Leiria, Jornal de Leiria e Região de Leiria.

De entre as ações previstas, destacamos:

1. Exposição de fotografia "45 anos, 45 quadros" de Alfredo Cunha alusiva aos 45 anos da Revolução de Abril;
2. Sessões de apresentação de livros, de autores e de autógrafos, com a presença de autores nacionais e locais, para diferentes públicos;
3. *Curso de Cultura, Literatura e Pensamento Contemporâneo* com o escritor Gonçalo M. Tavares, a ter lugar na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira;
4. Dinamização de atividades para crianças em família, num espaço próprio dedicado à animação e ilustração infantil;
5. Animação de um palco central com atividades culturais de diferentes áreas: leitura, debates, música, teatro, dança, entre outras;
6. Comemoração do Dia Mundial do Teatro com o espetáculo teatral "Clim'Arte", no Teatro Miguel Franco, promovido pelo

pelouro do Ambiente, no âmbito do Projeto Educativo Municipal;

7. Dinamização do projeto "Acampar com Histórias – Noites *Happy Readers*", promovido pela Associação Portuguesa de Editores e Livreiros (APEL), dirigido a crianças dos 8 aos 10 anos de idade, e que consiste na realização de um conjunto de atividades lúdicas e literárias, no período noturno na Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira de Leiria, com o objetivo de promover o contacto com os livros, o espaço da biblioteca e atividades e dinâmicas de leitura;

8. Atribuição de um vale oferta no valor de dois euros a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico do concelho, integrados em agrupamentos de escolas, para utilização na aquisição de um livro na Feira do Livro de Leiria 2019.

À Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade organizadora do evento, compete assegurar a seguinte logística:

- a) Reserva do espaço público para a iniciativa, incluindo a montagem a partir do dia 25 de março e desmontagem no dia 1 de abril;
- b) Disponibilização do quadro elétrico incluindo os consumos;
- c) Abertura dos sanitários públicos, com a presença da empresa de limpeza e os respetivos consumíveis, durante o período do evento e horário, através da colaboração da DIDEA;
- d) Despesas inerentes à promoção e divulgação do evento, através dos meios que a Câmara Municipal dispõe;
- e) Disponibilização de colaboradores da DIMC para montagens, desmontagens e acompanhamento da iniciativa;
- f) Reserva de zona de cargas e descargas afetas ao local, para as montagens e desmontagens das livrarias participantes;
- g) Emissão de licenças necessárias, nomeadamente o pagamento das despesas de direitos musicais à SPA – Sociedade Portuguesa de Autores, ou outras que se considerem legalmente exigíveis;
- h) Serviço de segurança do evento (horário noturno);
- i) Transporte dos alunos das escolas participantes nas atividades culturais;
- j) Alojamento e refeições de participantes nas iniciativas;
- k) O evento tem a colaboração dos respetivos serviços do Município, nomeadamente apoio de colaboradores da DIMC, DIJEB, DIDEA e DIACMT.

De referir que deverão ser respeitadas as normas de cumprimento dos limites fixados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na Redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas para o período entre as 21h00 e as 23h00.

A atividade "Feira do Livro de Leiria 2019" apresenta uma estimativa de despesa de €20,000,00, e tem o centro de custos n.º 127.19.A3.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 30 - Atualização anual de rendas de Habitação Social, no âmbito do regime de renda apoiada

DLB N.º 178/19:

Presente uma proposta para a atualização do valor das rendas de habitações municipais, considerando o disposto no artigo 23.º da Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, alterada pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e no disposto no artigo 7.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social, conforme mapa infra:

Bairro Social	Casa	Inquilino	NIPG	Inform. N.º	Renda Apoiada atual	Renda Proposta
Bº Social Cova das Faias	Rua da Esperança n.º 8	[REDACTED]	56269/18	47/2019	€11,76	€18,89
	Rua da Esperança n.º 3	[REDACTED]	56271/19	53/2019	€15,92	€17,06
	Rua da Esperança n.º 14	[REDACTED]	56941/19	54/2019	€23,55	€34,50
	Rua da Esperança n.º 29	[REDACTED]	5041/19	48/2019	€11,73	€18,89
	Rua Pinhal Cordeiro n.º 4	[REDACTED]	57309/18	3/2019	€5,30	€4,36
	Rua Pinhal Cordeiro n.º 2	[REDACTED]	57613/18	49/2019	€16,59	€18,89

Bairro da Integração	N.º 4	[REDACTED]	6104/19	46/2019	€7,33	€24,23 *aumento faseado
	N.º 13	[REDACTED]	7549/19	52/2019	€15,20	€18,41
Bairro das Almoinhas	Rua Nossa Sra. de Fátima n.º 13	[REDACTED]	8101/19	51/2019	€ 10,14	€53,99 *aumento faseado

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 24.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta nos termos acima descritos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Apoio a rendas de instalações

DLB N.º 179/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada uma das instituições no ano civil de 2019, pelo facto das mesmas não possuírem instalações próprias ou cedidas gratuitamente por qualquer entidade pública ou privada, sendo que a atividade das mesmas é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos, crianças e população portadora de deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2019;
- iii. Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria	€9.600,00	€9.600,00
APPC - Leiria - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	€14.540,00	€9.524,00
ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal - Delegação de Leiria	€9.036,00	€6.524,00
Inpulsar - Associação de Desenvolvimento Comunitário	€18.300,00	€15.500,00
Colina do Castelo Associação de Solidariedade Social de Leiria	€3.120,00	€3.120,00
Centro de Convívio da 3 Idade da Freguesia de Leiria	€2.400,00	€8.000,00
Associação de Apoio a Famílias Carenciadas de Leiria-Fátima	€10.966,44	€10.963,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo	Pedido de	Auxílio	Rubrica	Cabiment	Compromis	Centro de
-----------------	----------------	------------------	----------------	----------------	-----------------	------------------	------------------

	RAAML	auxilio			o	so	Custos
Vida Plena - Associação de Solidariedade Social de Leiria	79/2012	NIPG 55627/18	€9.600,00	2019 A 90	583/2019	255/2019	55.19A13
APPC - Leiria - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral de Leiria	153/2012	NIPG 56788/18	€10.032,00	2019 A 90	583/2019	256/2019	55.19A6
ACAPO - Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal- Delegação de Leiria	129/2012	NIPG 56926/18	€7.200,00	2019 A 90	583/2019	257/2019	55.19A5
Inpulsar - Associação de Desenvolvimento Comunitário	51/2012	NIPG 56854/18	€4.800,00	2019 A 90	751/2019	359/2019	55.19A15
Colina do Castelo Associação de Solidariedade Social de Leiria	20/2012	NIPG 47785/18	€3.480,00	2019 A 90	583/2019	259/2019	55.19A9
Centro de Convívio da 3.ª Idade da Freguesia de Leiria	143/2012	NIPG 56795/18	€4.880,00	2019 A 90	583/2019	260/2019	55.19A8
Associação de Apoio a Famílias Carentiadas de Leiria-Fátima	41/2012	NIPG 55514/18	€10.966,44	2019 A 90	583/2019	261/2019	55.19A7

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - Auxilio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – PRO LEIRIA

DLB N.º 180/19:

Presente uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €27.212,50, à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, para o projeto “Novas Primaveras”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 56628/18 e da inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, destinado à continuidade do projeto de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- i) Este programa encontra-se em desenvolvimento no concelho de Leiria desde 2004, numa parceria criada entre a SAMP, Município, Juntas de Freguesia e Instituições que desenvolvem respostas sociais de Centro de Dia e Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, com o objetivo de promover o bem-estar, a criatividade, estimular a mente e a motricidade do idoso através das várias atividades artísticas proporcionadas pela equipa do Novas Primaveras;
- ii) O Programa tem vindo a crescer ao longo dos anos, sendo que cada vez mais Instituições são parceiras no programa;
- iii) A intervenção tem vindo a ser reforçada e presentemente são desenvolvidas sessões de música, mesmo a idosos muito dependentes;
- iv) O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor;
- v) O pedido de auxílio obteve a pontuação de 90 valores quanto aos indicadores dos objetivos estratégicos para a área de ação social, apresentados em reunião de Câmara Municipal de 23 de Janeiro de 2018;

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA e a natureza excecional do projeto, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do montante total;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	€45.835,05	€45.412,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	91/2012	NIPG 56628/18 Novas Primaveras	90	€27.212,50	2019A87	756/2019	372/2019	55.19A16

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo – obras em moradia de idosa em situação de vulnerabilidade

DLB N.º 181/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €5.171,04, à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo, decorrente da candidatura apresentada através do NIPG 49596/18, para realização de obras de recuperação de habitação de idosa carenciada residente na Fonte Cova, Monte Redondo.

Trata-se idosa autónoma, em situação de vulnerabilidade económica e social devido aos baixos rendimentos (pensão e CSI), que reside em casa própria e qual apresenta elevado estado de degradação, nomeadamente ao nível da cobertura, que se encontra em risco de ruir.

Dada a gravidade da situação, bem como as condições socioeconómicas da munícipe, a União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira comparticipa a realização das obras, através da atribuição de um auxílio não financeiro, concretizado na disponibilização de materiais.

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições das autarquias locais, quer das Juntas de Freguesia, quer dos Municípios – alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 7.º e, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Na sequência do registo RAAML 53/2013 e candidatura ao PRO Leiria através do processo NIPG 49596/18, é proposta a atribuição de auxílio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo no valor de €5.171,04 (cinco mil cento e setenta e um euros e quatro cêntimos).

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019, designadamente na rubrica 2019 I 71 e foi objeto da proposta de cabimento 2803/2018, Requisição Externa de Despesa 3836/2018 e correspondente Compromisso

n.º 3545/2018 e tem ainda o centro de custos 55.18 A 114.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2017 e 2018, os seguintes auxílios:

Entidade	2017	2018
Fábrica da Igreja Paroquial de Monte Redondo	5.000,00€	0,00€

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 34 - Processo n.º T-14/2017 – Empreitada “Contrato de Conservação e Manutenção de Vias Municipais no Concelho de Leiria – Estudo de Revisão de Preços Provisório

DLB N.º 167/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 6 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços provisório da presente empreitada.

O valor implicado nesta despesa foi objeto do compromisso n.º 1440/2017.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços provisório, no valor de €2.110,56 + IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa Construções J.J.R. & FILHOS, S.A.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços provisório no valor €2.110,56 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - Anulação de Guias de Receita

DLB N.º 168/19:

No âmbito dos procedimentos administrativos associados à arrecadação de receita proveniente dos parques de estacionamento, foram emitidas guias de receita indevidamente, pelo que se propõe a sua anulação, conforme quadro:

Nº Guia a anular	Data de emissão	Valor	Nº Guia que a substituiu	Data de emissão	Valor
2270/19	01/02/2019	€35,49	2271/19	01/02/2019	€45,63

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, anular a guia de receita supra, por a mesma ter sido indevidamente emitida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Colocação de sinalização direcional na Freguesia de Amor

DLB N.º 169/19:

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o processo NIPG 51080/18, para colocação de sinalização direcional de trânsito do tipo J2, com centro de custos 636.18A340, no valor de €285,74, a serem colocadas na Rua da Escola, junto ao entroncamento com a Rua Direita e junto ao entroncamento com a Rua Nova, na Freguesia de Amor, devidamente analisada pelos Serviços:

Inscrição	Direção	Fundo	Inscrição/ orla	Nº de Placas
'ESCOLA BÁSICA CASAL NOVO'	Esquerda	Branco	Preto	2

'ESCOLA BÁSICA CASAL NOVO'	Direita	Branco	Preto	2
----------------------------	---------	--------	-------	---

Nesta sequência, a Senhora Diretora de Departamento, propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Colocação de sinalização de trânsito em diversas freguesias

DLB N.º 170/19:

Presente, pela Senhora Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
██████████	NIPG 55838/18	636.19A 41 (€119,30)	Travessa Cidade de Rheine, em Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça	NIPG 64972/18	636.19A 48 (€162,55)	Rua Central (EM 357), em Loureira	- Um sinal de proibição C15 (estacionamento proibido).
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 68259/18	636.19A 6 (€114,32)	Rua do Valverde, junto ao entroncamento com a rua de Santo André	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
██████████	NIPG 8444/18	126.19A 1 (€346,14)	Avenida Adelino Amaro da Costa (em frente ao lote 5), em Marrazes	Criação de um lugar de estacionamento para cargas e descargas, com recurso a: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Painel adicional, modelo 10b 'CARGAS E DESCARGAS'; - Painel adicional 7d 'DIAS UTEIS DAS 8 ÀS 20H'; - Pintura com a marca rodoviária M14 (paragem e estacionamento para cargas e descargas).
			Via sem topónimo, no acesso aos lotes 4 e 5, com ligação à Avenida Adelino Amaro da Costa	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
Freguesia de Caranguejeira	NIPG 65496/18	636.19A 5 (€251,71)	Rua Outeiro do Lenço, junto ao entroncamento com a rua dos Canteiros	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua dos Canteiros, junto ao entroncamento com a rua de S. Luís Gonzaga	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Via sem topónimo, junto ao entroncamento com a	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

			rua dos Canteiros	
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 59357/18	636.18A 339 (€273,58)	No início da Rua Albano Alves Pereira, junto ao entroncamento com a rua da Escola (EN 109-9), em Monte Redondo	- Dois conjuntos constituídos por: - Um sinal de proibição C6 (trânsito proibido a veículos de peso total superior a 5.5 Ton; - Painel adicional Modelo 10a com a inscrição 'EXCETO CARGAS E DESCARGAS'.
União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira	NIPG 62850/18	636.18A 335 (€193,02)	Travessa dos Armindos, junto ao entroncamento com a rua Principal, em Paço	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Travessa dos Armindos, em Paço	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).
Freguesia de Amor	NIPG 58227/18	636.19A 26 (€484.34)	Rua da Franclheira, junto ao entroncamento com a rua da Cruz, em Casal Novo	- Dois sinais de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua do Barqueiro, junto ao entroncamento com a rua das Fontainhas (EN 349-1)	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua da Serrada da Pontes, junto a rua Padre Joaquim Gonçalves Margalhau (EN 349-1), em Brejeira	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).
			Rua da Fonte, junto ao entroncamento com a rua da Serrada	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída);
			Canto do Vale, junto ao entroncamento com a rua do Vale, em Casal dos Claros	- Um sinal de informação H4 (estrada sem saída).

Nesta sequência, a Senhora Diretora Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos-Regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Sistema tarifário dos Transportes Urbanos

DLB N.º 171/19:

Presente a informação dos serviços, registado sob o número NIPG 65062/2018, dando conhecimento dos novos preços das tarifas para o serviço de transportes coletivos urbanos do Concelho de Leiria (Mobilis, Passes e Bilhetes), com aplicação a partir do dia 1 de janeiro de 2019, conforme anexo (Anexo 171/19).

A Câmara Municipal, de acordo com o previsto na Portaria n.º 798/94, de 7 de setembro, **tomou conhecimento** das alterações aos preços das tarifas para os transportes coletivos urbanos do Concelho de Leiria a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Ponto 39 - Atualização do valor da compensação de serviço público Concessão do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos

DLB N.º 172/19:

Presente a informação dos serviços, registado sob o número NIPG 65062/2018, dando conhecimento da atualização do valor da compensação financeira relativa à cláusula terceira Contrato de Concessão do Serviço de Transportes Coletivos Urbanos.

Esta atualização, encontra-se conforme o estabelecido na cláusula quinta da Adenda ao contrato supra referido, permitindo que a quantia referida no n.º 1 da cláusula terceira possa ser atualizada anualmente, tendo por base o índice

de preços no consumidor, total exceto habitação (continente) do ano anterior.

Neste sentido, a quantia anual a pagar à concessionária será de €113.120,00.

A quantia acima referida será paga pelo Município de Leiria em onze prestações mensais, sendo dez no valor de €9.426,00 (nove mil quatrocentos e vinte e seis euros) e uma no valor de €9.433,34 (nove mil quatrocentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos).

A Câmara Municipal, de acordo com o previsto na Portaria n.º 798/94, de 7 de setembro, **tomou conhecimento** da atualização do valor da compensação de serviço público relativo aos transportes coletivos urbanos do Concelho de Leiria a partir de 1 de janeiro de 2019.

E0909 DIVISÃO DE AMBIENTE E SAÚDE

Ponto 40 - Caminhada – Dia Mundial da Luta Contra o Cancro – Ratificação de despacho DLB N.º 187/19:

O Município de Leiria organizou, no âmbito do projeto "Leiria Tem Saúde", a Caminhada - Dia Mundial da Luta Contra o Cancro, que decorreu no dia 10 de fevereiro e contou com a participação do Centro Hospitalar de Leiria e do Grupo de Voluntariado Comunitário de Leiria da Liga Portuguesa Contra o Cancro (NIPG 3985/18).

A organização deste passeio teve como objetivo a sensibilização e educação da luta contra o cancro, visando essencialmente alertar as pessoas para a prevenção do mesmo e como conviver com ele.

A concentração teve lugar no Largo do Papa, pelas 9h30, com a participação aberta ao público em geral e com inscrição gratuita.

Neste âmbito coube ao Município de Leiria assegurar:

- i) A ocupação do espaço público no Largo 5 de outubro de 1910 (Largo do Papa), no dia 10 de fevereiro, entre as 9h00 e as 13h00;
- ii) A utilização do Welcome Center, no dia 10 de fevereiro;
- iii) O fornecimento de corrente elétrica para a ligação do equipamento de som a cargo do NEL (Núcleo de Espeleologia de Leiria) - Brisas do Lis Night Run, com os custos estimados em €10,00;
- iv) Através do Gabinete de Relações Públicas e Geminações, a divulgação do evento nas redes sociais do Município;
- v) Os pareceres necessários junto das entidades competentes para a realização da caminhada, assumindo os respetivos custos estimados em €18,00;

O evento tem o Centro de Custos 708.19A.1.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e considerando o interesse municipal do evento, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 6 de fevereiro, que autorizou a realização da Caminhada - Dia Mundial da Luta Contra o Cancro, inserida no projeto "Leiria tem Saúde", por não ter sido possível submeter o pedido a reunião anterior ao evento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos acima mencionados e assumindo os respetivos encargos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 41 - Processo de loteamento n.º 3/01 - Sociedade "Henrique & Gameiro - Construção Civil, SA" e Sociedade "Aquilino Carreira, Imobiliários, Lda." - Aprovação de alteração a operação de loteamento

DLB N.º 182/19:

A sociedade "Henrique & Gameiro – Construção Civil, S.A.", NIPC 502010371 e a sociedade "Aquilino Carreira, Imobiliários, Lda.", NIPC 502020113, submeteram em 22 de junho de 2017 à apreciação da Câmara Municipal de Leiria, o pedido de licenciamento para a alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará n.º 4, emitido em 30 de junho de 2003, que integrou o processo administrativo 3/01.

A alteração pretendida refere-se à localização do acesso aos lotes 7, 8 e 9 do loteamento sito em Casal das Fontainhas, Cruz d'Areia, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e, conseqüentemente, à localização das áreas de cedência ao domínio público destinadas a espaços verdes.

A área objeto de intervenção encontra-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal-PDM e alvará de loteamento n.º 4/2003, implantado em área de Espaços Residenciais de Grau I, de acordo com o disposto no regulamento do PDM em vigor para o concelho de Leiria, publicado em Aviso n.º 9343/2015 de 21 de agosto no Diário da República, 2.ª Série e respeita o disposto no RPDM em vigor.

O valor da área de cedência para domínio público destinada a zona verde não é alterado. Não há alteração das demais áreas de cedência.

Foi emitido parecer favorável condicionado pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM (Divisão de Manutenção e Conservação).

Teve lugar a consulta pública e pronúncia de interessados, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de dezembro na sua redação atual, bem como dos artigos 15.º, 16.º e 17.º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria - ROUML, não tendo sido registadas sugestões ou reclamações.

Não há lugar a alteração de área de construção e área de implantação, pelo que não se aplica o artigo 116.º do RPDM.

Do conteúdo das informações técnicas prestadas e despachos que recaíram sobre as mesmas, considera-se que a alteração apresentada está em condições de ser aprovada.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em 31 de janeiro de 2019, bem como o despacho da Senhora Vereadora datado de 4 de fevereiro de 2019, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira:

- a) Deferir o presente pedido de alteração à licença de operação de loteamento titulada pelo Alvará n.º 4/2003, emitido em 30 de junho de 2003. Deverão ainda os requerentes cumprir com o seguinte:
- 1.º Cumprir com o condicionalismo indicado no parecer emitido pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM (Divisão de Manutenção e Conservação), do qual deve ser dado conhecimento aos requerentes;
 - 2.º Apresentar no prazo de um ano, a contar da data da notificação do deferimento do pedido, os respetivos projetos de especialidades de arranjos exteriores;
- b) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 41 da O.T. da reunião de 19 de fevereiro de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 41, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a alteração da operação de loteamento relativo ao processo de loteamento n.º 3/01 - Sociedade "Henrique & Gameiro - Construção Civil, SA" e Sociedade "Aquilino Carreira, Imobiliários, Lda.".

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a que não se encontram totalmente esclarecidos sobre o assunto em apreço, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de fevereiro de 2019

Os Vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira

Ana Silveira».

Ponto 42 - Processo n.º 379/18 - ~~Maria Luísa Silva Carvalho~~ - Aprovação do Projeto de Arquitetura - Construção de edifício destinado a habitação unifamiliar, construção de muros e demolição do existente, na Rua dos Mártires, Leiria, União das Freguesias de

Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 183/19:

O Senhor ██████████, NIF ██████████, por requerimento datado de 17 de maio de 2018, apresentou junto dos serviços camarários um pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, construção de muros e demolição do existente, a levar a efeito no prédio sito na Rua dos Mártires, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual), que constitui o processo administrativo n.º 379/18.

O prédio objeto das operações urbanísticas insere-se em Solo Urbanizado, na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria, na Zona Especial de Proteção do Convento de Santo António dos Capuchos, no Conjunto Arqueológico – Núcleo Urbano do Centro de Leiria, em Espaços Centrais de Grau II– História e Património, sujeito ao artigo 86.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal – PDM, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015 (Aviso n.º 9343/2015).

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC, que emitiu parecer favorável condicionado.
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável.
- União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável.
- Gabinete de Reabilitação Urbana - GRU, que emitiu parecer favorável condicionado.
- Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM, que emitiu parecer favorável condicionado.

Analisada a pretensão, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se o seguinte:

- Considerando o parecer favorável condicionado da Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC, verifica-se que esta entidade não tem nada a opor.
- No que concerne ao parecer favorável condicionado do GRU, o edifício cumpre com os condicionalismos estabelecidos para a edificação nesse local, condicionado ao seguinte:
 1. O guarda corpos em vidro deverá ter um sistema de suporte que evite a colocação de prumos metálicos entre os painéis, devendo apresentar-se como um painel envidraçado contínuo;
 2. Deverá haver em obra um especial rigor na articulação do edifício com a construção confinante a sul (alinhamentos, planos de fachada, entre outros), de modo a garantir a harmonia do conjunto.
 3. A intervenção no espaço público deverá ser articulada com a Câmara atendendo a que está programada uma intervenção de requalificação do arruamento.

- Foi entregue a Planta de arranjos exteriores compatível com o parecer emitido pelo DIEM.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 31 de janeiro de 2019, sobre a qual recaiu o despacho da Senhora Vereadora Rita Coutinho, de 5 de fevereiro de 2019, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável, no plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e nas normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras,

deliberou por unanimidade:

- a) Aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, construção de muros e demolição do existente, a levar a efeito no prédio sito na Rua dos Mártires, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes. Deverá ainda cumprir as seguintes condições:
 - Ceder ao domínio público a área de 34,00 m², para efeitos de execução de passeio, berma e alargamento de faixa.
 - Previamente à autorização de utilização deverá o requerente apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas retificadas, face às cedências propostas.
 - Cumprir com o indicado nos pareceres emitidos pelas entidades/serviços, os quais devem ser transmitidos ao requerente, designadamente com o parecer do GRU e da DRCC.

- Apresentar projeto de arquitetura com o *layout* do mobiliário de cozinha e a compatibilização com o plano de acessibilidades.
 - Apresentar alçado do muro do lado poente (elemento instrutório em falta).
- b) Que para efeitos de licenciamento deverá, no prazo de **6 meses** a contar da data da notificação da presente deliberação, apresentar os projetos das especialidades a seguir indicados, acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares, aplicáveis, nomeadamente:
- i) Estabilidade;
 - ii) Ficha eletrotécnica ou projeto de Alimentação de Distribuição de Energia Elétrica;
 - iii) Gás (Conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, e tratando-se de operação de reabilitação de edifício ou de fração, concluído há pelo menos 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana, que se destina ser afeto total ou predominantemente ao uso habitacional, e uma vez que a operação urbanística não origina desconformidades, nem agrava as existentes, ou contribui para a melhoria das condições de segurança e salubridade do edifício ou fração, não é obrigatória a instalação de redes de gás, nem a apresentação do respetivo projeto, se estiver prevista e for indicada outra fonte energética.);
 - iv) Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
 - v) Águas Pluviais;
 - vi) Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
 - vii) Comportamento térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, onde constem evidências do cumprimento do REH (Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação), acompanhado de Pré-certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado, bem como de Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção preconizada, de acordo com o Modelo Ficha 1 constante da Portaria n.º 349-C/2013;
 - viii) Isolamento acústico.
- c) Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Processo n.º 1130/17 - Lusicresce - Produção Avícola, L.da

DLB N.º 184/19:

Em sede do processo IP n.º 4/17 foi decidida a viabilidade da construção de uma exploração destinada a avicultura condicionada, na fase de licenciamento da operação urbanística, ao cumprimento das condições estabelecidas nos pareceres da Infraestruturas de Portugal, S.A. e da APA, IP/ARHC, bem como ao desencadeamento dos procedimentos de obras de urbanização com a respetiva afetação ao domínio público municipal do caminho de acesso ao prédio.

Em sede do processo 1130/17, a sociedade "Lusicresce - Produção Avícola, Lda.", tendo por fundamento o parecer favorável condicionado emitido em sede do pedido de informação prévia, vem requerer o licenciamento da operação urbanística, consubstanciada na construção de uma exploração pecuária destinada a avicultura (Recria - galinhas poedeiras), composta por um conjunto de edificações, o qual mereceu a aprovação do projeto de arquitetura por despacho datado de 26 de outubro de 2018, ficando a sociedade requerente condicionada à apresentação de "(...)Elementos em conformidade com despacho de 2018/10/03 e determinação superior de 2018/10/04, designadamente (...) orçamento para a execução dos trabalhos em causa, para efeitos de celebração de contrato e prestação de caução nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE (a realizar antes da emissão do alvará), devendo os mesmos encontrarem-se executados previamente à emissão da autorização de utilização, bem como deverá ser colocada a condição nos termos do n.º 1 do artigo 25.º, que o requerente deverá responsabilizar-se pelos encargos inerentes ao funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos.", tendo em consideração que, conforme despacho de 2018/10/03, "...tratando-se de uma exploração avícola...em zona florestal/agrícola, a intervenção no caminho de acesso, no âmbito de obras de urbanização, deverá contemplar a respetiva regularização com tout-venant, devidamente compactado."(...).

As obras de pavimentação e regularização do caminho público de acesso ao prédio objeto da operação

urbanística, para prolongamento do arruamento denominado Rua do Cabeço, sito no lugar de Mouratos, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, cuja configuração consta em anexo, manifestam-se indispensáveis para a afetação do mesmo caminho, ao domínio público municipal.

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, quando exista projeto de decisão de indeferimento da Câmara para a operação urbanística, com fundamento na ausência de infraestruturas ou na sobrecarga que a referida operação possa causar sobre as mesmas, pode ser deferido o pedido desde que "o requerente (...) se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou assumir os encargos de funcionamento das infraestruturas (...)".

Com vista ao cumprimento da condição imposta, a sociedade requerente apresentou, junto dos serviços camarários, orçamento para a requalificação do caminho de acesso com colocação de tout-venant, devidamente compactado, o qual foi objeto de análise por parte do Departamento de Infraestruturas e Manutenção - DIEM, tendo sido proposto por aquele Departamento, a atualização do valor unitário apresentado para a colocação de tout-venant, para €6,35/m², de acordo com os preços unitários médios praticados pelos serviços de Obras Municipais.

As obras de pavimentação e regularização a executar no caminho público de acesso ao prédio objeto da operação urbanística têm o valor de €21.082,00 (€6,35x3.320m²).

De forma de dar cumprimento integral ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, propõe a Senhora Vereadora Rita Coutinho que o Município celebre um contrato que tenha por objeto a definição dos direitos e das obrigações assumidas por ambas as partes com vista à realização das obras de pavimentação e regularização do caminho público acima referido, a levar a efeito pela sociedade requerente, de modo a viabilizar a operação urbanística em análise em sede do processo administrativo n.º 1130/17.

A Câmara Municipal, concordando com a informação precedente, e considerando que o recurso à figura contratual prevista no n.º 3 artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, se trata da forma mais adequada a ajustar e conciliar os interesses públicos e os interesses privados em presença, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira, aprovar a minuta de contrato apresentada em anexo, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa, Álvaro Madureira e Ana Silveira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 43 da O.T. da reunião de 19 de fevereiro de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 43, da ordem de trabalhos, propõe-se a este executivo municipal, aprove a minuta do contrato de obras de urbanização referentes ao processo de obras n.º 1130/17.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a que não concordamos com as obrigações da segunda outorgante para com a primeira, por entendermos serem parcas/residuais, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 19 de fevereiro de 2019

Os Vereadores,
Fernando Costa
Álvaro Madureira
Ana Silveira».

Ponto 44 - Processo de Loteamento n.º 31/80-2 - Telhabel Construções, SA - Alteração de operação de loteamento e respetivas obras de urbanização

DLB N.º 185/19:

Retirado.

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 45 - Gala do Desporto de Leiria 2019

DLB N.º 176/19:

No âmbito da delimitação da área de intervenção "Associativismo, Formação e Divulgação Desportiva", inserida no "Plano de Desporto 2019", o Município de Leiria, projetou organizar o evento "Gala do Desporto de Leiria 2019", a decorrer no dia 23 de fevereiro de 2019, no Teatro José Lúcio da Silva, pelas 21h30.

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto no número 2 do artigo 5.º e no número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 5/2007, de 16 janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e Desporto, prevê-se que:
 - a) «(...) O Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da actividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que actuam nestas áreas. (...)»;
 - b) «(...) Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as actividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei.(...)»;
- ii. O evento pretende caracterizar-se como um espaço de excelência para o associativismo desportivo, cujos objetivos se traduzem por:
 - Reconhecer e valorizar publicamente todos os agentes desportivos que obtiveram resultados e/ou dedicaram excecional empenhamento em prol do desporto do Concelho de Leiria;
 - Estimular o conjunto de todos os agentes desportivos locais, a empenharem-se no alcance dos seus melhores objetivos, de forma dedicada e leal, para defesa e prestígio do movimento desportivo;
 - Apoiar os protagonistas desportivos locais no seu processo de formação desportiva encorajando-os à permanência no tecido desportivo local, através do reconhecimento do seu mérito desportivo;
- iii. As categorias a distinguir são:
 1. **Prémios Mérito Desportivo**
Prémio atribuído a todos os clubes e atletas de Leiria que conquistaram títulos de campeonatos nacionais e internacionais da modalidade;
 2. **Prémio Atleta Revelação Masculino**
Prémio atribuído a um jovem atleta dos escalões de formação, que se evidenciou nas diferentes modalidades, em termos desportivos em prol do seu clube/modalidade. Prémio a atribuir no âmbito de uma modalidade coletiva e numa modalidade individual;
 3. **Prémio Atleta Revelação Feminino**
Prémio atribuído a um jovem atleta dos escalões de formação, que se evidenciou nas diferentes modalidades, em termos desportivos em prol do seu clube/modalidade. Prémio a atribuir no âmbito de uma modalidade coletiva e numa modalidade individual;
 4. **Prémio Atleta do Ano Masculino**
Prémio atribuído a um atleta que se evidenciou nas diferentes modalidades, em termos desportivos em prol do seu clube/modalidade. Prémio a atribuir no âmbito de uma modalidade coletiva e numa modalidade individual;
 5. **Prémio Atleta do Ano Feminino**
Prémio atribuído a um atleta que se evidenciou nas diferentes modalidades, em termos desportivos em prol do seu clube/modalidade. Prémio a atribuir no âmbito de uma modalidade coletiva e numa modalidade individual;
 6. **Treinador do Ano**
Prémio atribuído ao treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutra e que desta forma, elevou o nome do Concelho de Leiria;
 7. **Clube do Ano**
Prémio atribuído ao clube que na época 2017/2018 teve um desempenho assinalável em termos de resultados desportivos ou outros dignos de realce;
 8. **Evento Desportivo do Ano**
Evento Desportivo, a ser votado online pela população leiriense, de um conjunto de 5 eventos nomeados

pelo Júri da Comissão de Avaliação;

9. Prémio Prestígio

Prémio atribuído a uma personalidade que mais se tenha distinguido pela notoriedade dos seus feitos desportivos e que constitua uma referência do desporto para os seus pares e para a comunidade;

10. Prémio Carreira

Prémio com o objetivo de homenagear pessoas cujo percurso de vida se confunde, com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada em prol do desporto; ou a uma personalidade que contribuiu ou contribuiu de uma forma significativa para o desenvolvimento e afirmação do desporto no Concelho de Leiria;

iv. A seleção dos galardoados para cada categoria é da competência da Comissão de Avaliação, constituída por elementos da imprensa regional e ligados ao processo desportivo local.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal desta iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria, assumira as responsabilidades de toda a logística para a realização da Gala de Desporto de Leiria 2019, de acordo com o Centro de Custo n.º O116.19 A1.

Mais propôs, que o Município de Leiria em parceria com o Teatro José Lúcio da Silva, realizem o evento supramencionado, no dia 23 de novembro de 2019, nas instalações da infraestrutura cultural, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço.

Tratando-se de uma parceria, os custos de ocupação, aqui cifrados em €150,00, assumem-se aqui enquanto mera referência interna.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **tomou conhecimento** da realização do "Gala de Desporto Leiria 2019" e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea ee) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a parceria nos termos propostos, nas instalações do Teatro José Lúcio da Silva.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 46 - Apoio à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos para a realização de eventos desportivos no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 177/19:

Presente a carta da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos (NIPG 57113/2018, de 2 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de provas, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:

Provas	Data	Centro de Custos
Festival Escolas/Sarau de Atividades Aquáticas	23 fevereiro de 2019	0113.19A106
Torneio Natação Cadetes – 35.º Aniversário	2 de março de 2019	0113.19A107

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se de uma prova federada na categoria de cadetes, com a participação aberta a todos os clubes do concelho e de outros distritos do país, assumindo grande importância na comemoração de mais um aniversário da Associação;
- ii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, especialmente nas camadas jovens;
- iii) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39, de 26 de julho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2018 (NIPG 57113/18, de 02 de novembro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de instalações desportivas e respetivo apoio logístico, o Senhor Vereador Carlos Palheira propôs a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do PRO Leiria, com um custo total estimado de €547,89 (quinhentos e quarenta e sete euros e

oitenta e nove euros), designadamente:

1. Festival Escolas/Sarau de Atividades Aquáticas

- a) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscinas B/ Competição e Ginásio 2, no valor total de €195,31 (cento e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €44,92 (quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos);
- b) Garantir o serviço de segurança e limpeza extraordinária no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor estimado de €48,68 (quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Torneio Natação Cadetes – 35.º Aniversário

- a) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, Piscinas B/ Competição e Ginásio 2, no valor total de €240,88 (duzentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €55,40 (cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos);
- b) Garantir o serviço de segurança e limpeza extraordinária no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor estimado de €63,02 (sessenta e três euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 177/19).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio acima mencionado à Associação Desportiva Cultural e Recreativa Bairro dos Anjos, para a realização das provas supracitadas, designadamente:

- a) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria no dia 23 de fevereiro de 2019, para a realização do Festival de Escolas/Sarau de Atividades Aquáticas, no valor total de €195,31 (cento e noventa e cinco euros e trinta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €44,92 (quarenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos), bem como garantir o serviço de segurança e limpeza extraordinária no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor estimado de €48,68 (quarenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria no dia 2 de março de 2019, para a realização do Torneio de Natação de Cadetes – 35.º Aniversário, no valor total de €240,88 (duzentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo artigo 4.º do Código do IVA, no montante de €55,40 (cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), bem como garantir o serviço de segurança e limpeza extraordinária no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor estimado de €63,02 (sessenta e três euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Festival de Irreverência 2019

DLB N.º 201/19:

No âmbito área de intervenção da Juventude, o Município de Leiria projetou organizar o evento "Festival da Irreverência 2019, a decorrer no dia 4 de março de 2019, no Espaço Multiusos (Porta 1) do Estádio Municipal de Dr. Magalhães Pessoa, das 22h00 às 04h00.

Considerando que:

- i) O período carnavalesco que anualmente atrai centenas de visitantes à cidade de Leiria;

- ii) O interesse Municipal em prosseguir os princípios e termos que, em edições anteriores, declararam o Festival da Irreverência, de interessante dinâmica entre *trade e turismo* experiencial;
- iii) A estratégia Municipal assente em fenómenos de empowerment, reflexo do envolvimento dos atores locais na internalização territorial;
- iv) A importância do produto na atratividade e satisfação de experiências turísticas, designadamente a animação;
- v) Este momento de festividade, conta também, com a realização de um "Baile de Carnaval" subordinado à temática dos anos 80 e 90, direcionado para um público-alvo + 25 anos;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira, que o Município de Leiria, assuma as responsabilidades de toda a logística para a realização do Festival da Irreverência 2019, de acordo com o Centro de Custos n.º O118.19A1, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

DIDJ/GAV

1. Coordenação do evento – Festival da Irreverência 2019;
2. Assegurar todos os procedimentos necessários à aquisição de bens e serviços adstritos à organização e promoção do evento – material gráfico, promocional e direitos autorais e conexos no âmbito do programa de animação previsto;

GRPG.

1. Colaboração do GRPG, na divulgação do evento através dos meios institucionais do Município, designadamente no site e Leiriagenda.

O Município, enquanto organizador da atividade, encontra-se isento de licença especial de ruído, ao abrigo da alínea a) do n.º 7, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, procurando, não obstante, fidelizar o cabal cumprimento dos limites de ruído, conforme preconizado na legislação em vigor, para os horários acima indicados;

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização do "Festival da Irreverência 2019".

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e cinquenta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
19-08-2019
«Assinatura Digital Certificada»

1

○■○■○